



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## MEMORANDO

De: Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 11 de agosto de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAINA.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica, na estrada rural de interligação a comunidade de Campo Alto, conforme projetos, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo, previamente aprovado pelo contratante.

O valor total é de **R\$ 500.556,15** (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), onde R\$ 23.056,15 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos), são contrapartida financeira do Município.

Encaminhamos a autorização para licitar através do Ofício n° 632/2023/RDEGOV/CV de 01 de agosto de 2023, acompanhado do Contrato de Repasse e plano de aplicação.

Ficamos no aguardo dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente.

  
**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0632 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 01 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
João Konjunki  
Prefeito Municipal de Cantagalo

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Aguarda o Resultado do Processo Licitatório  
Referente: CR 942406/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/CAIXA  
Objeto: Pavimentação com Pedras Poliédricas - Campo Alto  
Conta corrente: 0932.006.00647374-8  
Vigência: 21/07/2026

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, com os valores abaixo:  
Valor de Repasse R\$ 477.500,00  
Valor de contrapartida R\$ 23.056,15  
Valor de investimento R\$ 500.556,15
- 1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório:**
  - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 23.056,15;**
  - Rubrica orçamentária citada na Declaração;
  - Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.
2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I.
- 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
  - a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;



- b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o Conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) As obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.500.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Conveniente;
- b) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- c) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- d) os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- e) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 29/09/2023** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- f) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Conveniente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/).

3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Conveniente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Conveniente, conforme os prazos estabelecidos:

<b>Providências</b>	<b>Prazo para solução</b>
Apresentar Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, acompanhada de Declaração de Capacidade Técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Conveniente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de 100%
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do Contrato de Repasse, por parte do Conveniente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final
Verificar se o serviço de sinalização viária vertical foi executado, conforme declaração emitida pela Prefeitura.	Inspeção técnica final

**Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba Acompanhamento de Obras / ART/RRT / Documentação Complementar.**



5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR





## Contrato de Repasse

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>06</u>
---

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

### CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CANTAGALO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

#### **SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3550-P, folha 088, em 17/01/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO KONJUNSKI, CPF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado(a) em Cantagalo PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação em Pedras Poliédricas em Estradas Vicinais.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Cantagalo - PR.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não                     Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não                     Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2024.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2024.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000029, emitida em 07/07/2023, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0932, conta nº 006.00647374-8.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 21 de Julho de 2026.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Cantagalo - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [financas@cantagalo.pr.gov.br](mailto:financas@cantagalo.pr.gov.br);  
[gabinete@cantagalo.pr.gov.br](mailto:gabinete@cantagalo.pr.gov.br); [bonfim\\_aires@hotmail.com](mailto:bonfim_aires@hotmail.com);  
[contabilidade@cantagalo.pr.gov.br](mailto:contabilidade@cantagalo.pr.gov.br); [pmccantagalo@yahoo.com.br](mailto:pmccantagalo@yahoo.com.br);  
[clyseverton@yahoo.com.br](mailto:clyseverton@yahoo.com.br); [contabilidade@cantagalo.pr.gov.br](mailto:contabilidade@cantagalo.pr.gov.br).  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**



**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;





## Contrato de Repasse

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,

5

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar



- na TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;





## Contrato de Repasse

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;



- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e



- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
- Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
  - Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- Emissão da autorização para início do objeto;
  - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - Vistoria final in loco para constatação da execução do objeto, ou seja, após a entrega da obra, bem como do aceite formal do objeto executado, com apresentação de documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.



5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016





## Contrato de Repasse

e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o Conveniente deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

17

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**





Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível (preencher com I, I-A, II, III-A, III-B ou III-C)
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser



afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

19

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta,



- salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
  - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
  - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
  - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
  - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
  - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
  - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**



21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sistema-prog.br/assinador-digital>



JOAO  
KONJUNSKI:  
19241119934

DN: C=BR, O=(CP-Brasil),  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=19520530000115,  
CN=JOAO KONJUNSKI:19241119934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

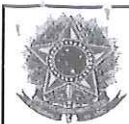
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JOÃO KONJUNSKI  
CPF: 192.411.199-34

ASSINADO DIGITALMENTE  
PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
CPF: 05833340918 DATA: 21/07/2023  
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://sistema-prog.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE  
CPF: 058.333.409-18





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 04**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

018833/2023

**OBJETO:**

pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município de Cantagalo. – Paraná está localizado na Mesorregião centro sul paranaense, inserida na Microrregião de Guarapuava. Ainda, possui uma área territorial de 583.539 km, com densidade demográfica de 22,2 (hab/km). Nesse sentido, os interesses recíprocos, é a melhoria de pavimentação nas estrads vicinais, que liga área rural com a urbana, indispensáveis no escoamento de produção agrícola local

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A Proposta visa melhorias através de políticas publicas urbanas em pavimentação em pedras poliédricas, sendo possível através do Programa nº 5300020230019 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual tem como objeto proporcionar as condições econômicas necessárias para o desenvolvimento da demanda existente em Cantagalo/PR.

**PÚBLICO ALVO:**

População Cantagalense em geral

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Trata-se de resolvermos problemas de estradas em má condições de trafega de produtos agrícola, seja pela deterioração de veículos, ou até mesmo pelo possibilidade de ficarem presos em dias de chuvas, não possibilitando aos agricultores escoarem seus produtos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Melhoria das estradas vicinais local, economia Administrativa com manutenção de estradas, veículos e bens públicos, facilitar o escoamento da produção agrícola local. economia financeira ao produtor, e principalmente melhorar a receita tributaria pelo pagamento de mais impostos pela produção agrícola.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 126.175.552-91	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA SEXTA, 131, RESIDENCIAL LAGOA - CABRALZINHO		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70297-400



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 29

<b>PROPONENTE:</b> 78.279.981/0001-45					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CANTAGALO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA CINDERELA, 379					
<b>CIDADE:</b> CANTAGALO	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 8451	<b>CEP:</b> 85160000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> -	<b>CONTA CORRENTE:</b>			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 192.411.199-34	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOAO KONJUNSKI				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA CINDERELA, 84 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 85160000	

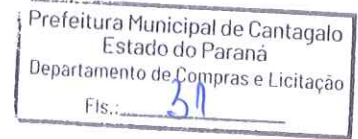


4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 30

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 482.500,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 5.000,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2023	R\$ 477.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 5.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	24/07/2023	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	24/07/2026	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2026	

**5 - PLANO DE TRABALHO**



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 482.500,00	
<b>Início Previsto:</b> 24/07/2023	<b>Término Previsto:</b> 24/07/2026	<b>Valor Global:</b> R\$ 482.500,00	
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 482.500,00	<b>Início Previsto:</b> 24/07/2023	<b>Término Previsto:</b> 24/07/2026

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 477.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 5.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> pavimentação em pedras poliédricas em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>PARCELA Nº:</b> 1



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: 32

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> pavimentação em pedras poliédricas				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Estradas vicinais de Cantagalo				
<b>CEP:</b> 85160-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 8451 - CANTAGALO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 482.500,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 482.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 482.500,00	R\$ 482.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 482.500,00</b>			

### 10 - DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 33

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de capacidade Técnica.pdf

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida\_compressed.pdf



## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1086996-00/941587/2023, firmado pelo Município de Aracaju-SE, CNPJ 13.128.780/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto requalificação com construção de infraestrutura na orla do Rio Sergipe, bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju/SE - 1ª etapa.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 19.353.735,00; dos recursos: R\$ 19.153.735,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V07354, NE 2023NE000072, de 14/06/2023 e R\$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 18/07/2028 - 18/07/2023 Tiago Ferreira Gonçalves e Edvaldo Nogueira Filho.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 892913/2019/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Belém/PA, CNPJ 05.055.009/0001-13; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data da rescisão 21 de Julho de 2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

## EXTRATOS DE DISTRATOS

Contrato de Repasse nº 893017/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 894382/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 875385/2018/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

## EXTRATO

Contrato de Repasse nº 941050/2023, firmado pelo Município de Caibi-SC, CNPJ 82.940.776/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de convivência - CC; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 769.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0029, NE 2023NE000035, de 23/06/2023 e R\$ 530.250,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Denise de Souza dos Santos e Eder Picoli.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940594/2023, firmado pelo Município de PINDOBAÇU-BA, CNPJ 13.908.710/0001-66; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIT.SOCIAL.FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 650.698,80; dos recursos: R\$ 637.940,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0029, NE 2023NE000002, de 11/05/2023 e R\$ 12.758,80 de contrapartida. Vigência 05/09/2026 - 20/07/2023 MAÍNE SANTIAGO OLIVEIRA SAMPAIO e DAVID MENEZES FARIAS.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARINGÁ - PR

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940974/2023, firmado pelo Município de Ângulo-PR, CNPJ 95.642.286/0001-15; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 560.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 1, Programa de Trabalho 082445031219G0041, NE 2023NE000030, de 31/05/2023 e R\$ 178.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2023 a 30/07/2026. HENRIQUE MEN MARTINS e ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 846949/2017/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Tibau do Sul/RN, CNPJ 08.168.775/0001-82; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data do distrato 21/07/2023.

## AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO: 1064592-70/2019; CONTRATANTE:MCIDADES; CONTRATADO: Fernando Pedroza/RN. DOU nº. 127 de 06/07/2023, seção 3, página 77. Cancelamos a publicação relativa ao contrato acima, quanto à Prorrogação de Vigência.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato: 785692/2013; Contratante: MTUR; Contratado: Município de Jucurutu/RN. DOU nº 53 de 17/03/2023, seção 3, Pág. 85, Onde se lê: " Altera vigência: 30/06/2023", leia-se: " Altera vigência: 31/10/2023.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940924/2023, firmado pelo Município de Guaratinguetá-SP, CNPJ 46.680.500/0001-12; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do campo de futebol do município de Guaratinguetá/SP; Programa Esporte; Valor: R\$ 289.393,94; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502600S0035, NE 2023NE000008, de 31/05/2023 e R\$ 2.893,94 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Lucia Gonçalves de Moraes e Marcus Augustin Soliva.

## EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 906867/2020/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Cajati/SP, CNPJ 64.037.815/0001-28; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Art. 68 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n 424, de 30 de dezembro de 2016 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria. Data do distrato 21/07/2023.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942408/2023, firmado pelo Município de Vera Cruz do Oeste-PR, CNPJ 78.101.821/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 275.280,00; dos recursos: R\$ 262.625,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000031, de 07/07/2023 e R\$ 12.655,00 de contrapartida. Vigência 20/06/2026 - 20/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e AHMAD ISSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942406/2023, firmado pelo Município de Cantagalo-PR, CNPJ 78.279.981/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em pedras polidísticas em estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000029, de 07/07/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e JOÃO KONJUNSKI.

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1365/2023, derivado da ARP nº 1334/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil-CMB e Ceptis Indústria e Comércio de Tintas e Sistemas S.A.; CNPJ nº 28.721.821/0001-36; cujo objeto é a aquisição de tintas de segurança; Processo nº 18750.106527/2023-24; amparo legal: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/CMB; recurso orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2023; assinado em 20/07/2023; vigência até 20/07/2024; valor global: R\$ 98.010,00; assinam pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho e Luis Carlos Batista - Superintendentes; pela contratada: Bruno Ctsiamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Paixão Gomes - Diretor Administrativo.

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## REGIONAL RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 159475/2023 - UASG 803070

Contrato RG Nº 67750/2019. Processo Nº: 00093/2019. Pregão Nº: 00093/2019. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 71.755.201/0004-90 - SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL. Objeto: Reajuste de preços. Vigência: 01/08/2023 a 30/04/2024. Data da Assinatura: 21/07/2023. Valor total R\$213.681,78.

## REGIONAL SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 159496/2023 - UASG 803080

Processo Nº: SERPRO-PEQ-2023/00009. Dispensa Nº: 00700/2023. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 68.206.127/0001-03 - I.S.A. INTEGRADORA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva do ramal principal de entrada de energia para a Regional do SERPRO em São Paulo. Data da Assinatura: 24/07/2023. Vigência: 24/07/2023 a 23/11/2023. Valor total: R\$ 99.800,00.

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Contratante: Banco da Amazônia S/A; Contratada: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP (TOQ SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF: 07.159.813/0001-78; Objeto: Rescisão em comum acordo o Contrato nº 2019/008, firmado em 23/01/2019, cujo objeto o fornecimento de soluções inovadoras de tecnologia da informação prontas, customizadas ou a serem desenvolvidas, de pequeno e médio porte, para atendimento de necessidades de negócios do Banco da Amazônia em 02 lotes e segmentos de crédito bancário, incluindo o fornecimento da plataforma de sistemas, software, criação, customização e implementação, manutenção e suporte, a partir da data de assinatura deste termo; Enquadramento legal: Cláusula Treze do Instrumento contratual c/c Art. 69, inciso VII da Lei 13.303/2016 e Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia; Decisão: Comitê de Administração da GEPAC do Banco em 14/07/2023, Data da assinatura: 17/07/2023.





## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARAÇAJÚ - SE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1086996-00/941587/2023, firmado pelo Município de Aracaju-SE, CNPJ 13.128.780/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: requalificação com construção de infraestrutura na orla do Rio Sergipe, bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju/SE - 1ª etapa.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 19.353.735,00; dos recursos: R\$ 19.153.735,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V07354, NE 2023NE000072, de 14/06/2023 e R\$ 200.000,00 de contrapartida. Vigência 18/07/2028 - 18/07/2023 Tiago Ferreira Gonçalves e Edvaldo Nogueira Filho.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 892913/2019/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIST.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Belém/PA, CNPJ 05.055.009/0001-13; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data da rescisão 21 de Julho de 2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

## EXTRATOS DE DISTRATOS

Contrato de Repasse nº 893017/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 894382/2019/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023. Contrato de Repasse nº 875385/2018/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Betim/MG, CNPJ 18.715.391/0001-96; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU Nº 424 de 30/12/2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018. Data do distrato 21/07/2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

## EXTRATO

Contrato de Repasse nº 941050/2023, firmado pelo Município de Caibi-SC, CNPJ 82.940.776/0001-56; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIST.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de convivência - CC; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 769.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G7048, NE 2023NE000035, de 23/06/2023 e R\$ 530.250,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Denise de Souza dos Santos e Eder Picoli.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940594/2023, firmado pelo Município de PINDOBAÇU-BA, CNPJ 13.908.710/0001-66; junto à União Federal por intermédio do MIN.DESENV.E ASSIST.SOCIAL,FAM.E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - suas - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 650.698,80; dos recursos: R\$ 637.940,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0029, NE 2023NE000002, de 11/05/2023 e R\$ 12.758,80 de contrapartida. Vigência 05/09/2026 - 20/07/2023 MAÍNE SANTIAGO OLIVEIRA SAMPAIO e DAVID MENEZES FARIAS.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MARINGÁ - PR

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940974/2023, firmado pelo Município de Ângulo-PR, CNPJ 95.642.286/0001-15; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENV. E ASSIST. SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 560.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 1, Programa de Trabalho 082445031219G0041, NE 2023NE000030, de 31/05/2023 e R\$ 178.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2023 a 30/07/2026. HENRIQUE MEN MARTINS e ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 846949/2017/MTUR/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Tibau do Sul/RN, CNPJ 08.168.775/0001-82; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria Interministerial 424/2016. Data do distrato 21/07/2023.

## AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO: 1064592-70/2019; CONTRATANTE:MCIDADES; CONTRATADO: Fernando Pedrosa/RN. DOU nº. 127 de 06/07/2023, seção 3, página 77. Cancelamos a publicação relativa ao contrato acima, quanto à Prorrogação de Vigência.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato: 785692/2013; Contratante: MTUR; Contratado: Município de Jucuruçu/RN, DOU nº 53 de 17/03/2023, seção 3, Pág. 85, Onde se lê: " Altera vigência: 30/06/2023", leia-se: " Altera vigência: 31/10/2023.

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA  
Gerente de Filial

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 940924/2023, firmado pelo Município de Guaratinguetá-SP, CNPJ 46.680.500/0001-12; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do campo de futebol do município de Guaratinguetá/SP; Programa Esporte; Valor: R\$ 289.393,94; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0035, NE 2023NE000008, de 31/05/2023 e R\$ 2.893,94 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 Lucía Gonçalves de Moraes e Marcus Augustin Soliva.

## EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 906867/2020/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Cajati/SP, CNPJ 64.037.815/0001-28; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Art. 68 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU n 424, de 30 de dezembro de 2016 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria. Data do distrato 21/07/2023.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942408/2023, firmado pelo Município de Vera Cruz do Oeste-PR, CNPJ 78.101.821/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 275.280,00; dos recursos: R\$ 262.625,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000031, de 07/07/2023 e R\$ 12.655,00 de contrapartida. Vigência 20/06/2026 - 20/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e AHMAD ISSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 942406/2023, firmado pelo Município de Cantagalo-PR, CNPJ 78.279.981/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em pedras polidricas em estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000029, de 07/07/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 21/07/2026 - 21/07/2023 CELIO AMERICO ALVES IZIDORO e JOÃO KONJUNSKI.

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 1365/2023, derivado da ARP nº 1334/2023, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023; celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil-CMB e Ceptis Indústria e Comércio de Tintas e Sistemas S.A.; CNPJ nº 28.721.821/0001-36; cujo objeto é a aquisição de tintas de segurança; Processo nº 18750.106527/2023-24; amparo legal: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/CMB; processo orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2023; assinado em 20/07/2023; vigência até 20/07/2024; valor global: R\$ 98.010,00; assinado pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho e Luis Carlos Batista - Superintendentes; pela contratada: Bruno Catsiamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Paixão Gomes - Diretor Administrativo.

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## REGIONAL RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 159475/2023 - UASG 803070

Contrato RG Nº 67750/2019. Processo Nº: 00093/2019. Pregão Nº: 00093/2019. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 71.755.201/0004-90 - SUPREMA SEGURANÇA PATRIMONIAL. Objeto: Reajuste de preços. Vigência: 01/08/2023 a 30/04/2024. Data da Assinatura: 21/07/2023. Valor total R\$:213.681,78.

## REGIONAL SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 159496/2023 - UASG 803080

Processo Nº: SERPRO-PEO-2023/00009. Dispensa Nº: 00700/2023. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 68.206.127/0001-03 - I.S.A. INTEGRADORA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva do ramal principal de entrada de energia para a Regional do SERPRO em São Paulo. Data da Assinatura: 24/07/2023. Vigência: 24/07/2023 a 23/11/2023. Valor total: R\$ 99.800,00.

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Contratante: Banco da Amazônia S/A; Contratada: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP (TOQ SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF: 07.159.813/0001-78; Objeto: Rescisão em comum acordo o Contrato nº 2019/008, firmado em 23/01/2019, cujo objeto o fornecimento de soluções inovadoras de tecnologia da informação prontas, customizadas ou a serem desenvolvidas, de pequeno e médio porte, para atendimento de necessidades de negócios do Banco da Amazônia em 02 lotes e segmentos de crédito bancário, incluindo o fornecimento da plataforma de sistemas, software, criação, customização e implementação, manutenção e suporte, a partir da data de assinatura deste termo; Enquadramento legal: Cláusula Treze do instrumento contratual c/c Art. 69, inciso VII da Lei 13.303/2016 e Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia; Decisão: Comitê de Administração da GEPAC do Banco em 14/07/2023, Data da assinatura: 17/07/2023.







# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## MEMORANDO

**De:** Departamento de licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 11 de agosto de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a emissão da licitação TOMADA DE PREÇOS, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de tomada de preços, pelo Departamento de Licitações;
- b) Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 500.556,15** (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), onde R\$ 23.056,15 (vinte e três mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos) são contrapartida financeira do Município;
- c) Emissão de parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, pela procuradoria jurídica Municipal;
- d) Se o parecer for favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11/08/23  
Alan Silva



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 36

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

**Data de Emissão: xx de xx de 2023.**

**Data de abertura: xx de xx de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



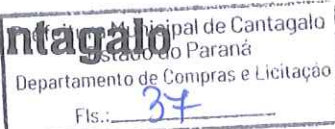


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



XX	XX	XX
----	----	----

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



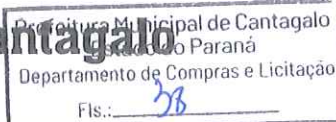


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes Nº. 1 - HABILITAÇÃO e Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope Nº. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope Nº. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 3636-1185 89

Data de abertura: xx de xx de 2023.

## Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. xx/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

Data de abertura: xx de xx de 2023.

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



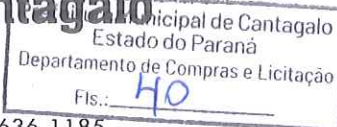


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 3.290 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito apenas um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.

6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.



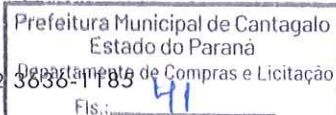


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para o agendamento xx/xx/2023.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36341105

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Secretaria Municipal de Compras e Licitação Fls.: <u>42</u>
---

(LC) = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

(LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(SG) = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## **DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



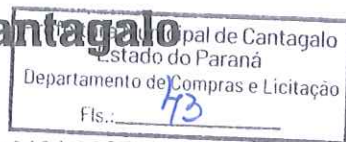


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias** conforme cronograma de execução.
- f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 45

Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **xx de xx de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.



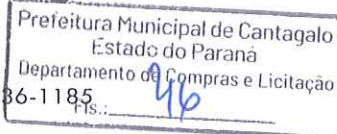


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-8895

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 47

melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:  
10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 48
--

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 49

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 50

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. XX/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
FIS.: 51

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 52

17.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Compras e Licitação  
Fls.: 63

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3641-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
3641-185  
Centro de Compras e Licitação  
Fls.: 63

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 59

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023-PMC.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº xx/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CONTATO: e-mail/fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>55</u>
---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISCALIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>56</u>
---

- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

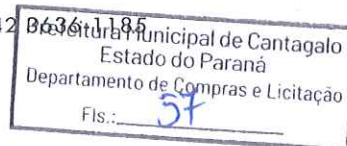


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. xx/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



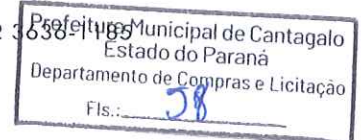


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. xx/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

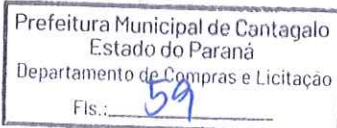


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº xx/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 60

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx,xx)**, para a execução total do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023-PMC

**Contrato Administrativo nº XX/2023.**

**Contrato de Repasse nº 942406/2023 MIDR/CAIXA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
XX	XX	XX

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;



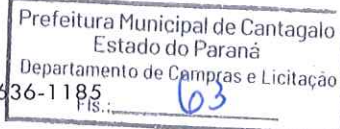


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>64</u>
---

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    - 2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



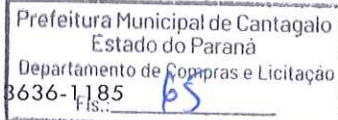


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

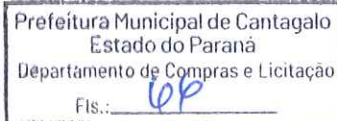


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração dos serviços;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 67

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (05-23 (N. DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/PR	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO</b>									
1.			<b>PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO</b>						500.556,15
1.1.			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						1.641,33
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	300,00	BDI 1	364,74	1.641,33 RA
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b>						366.782,82
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	6.586,19	2,50	BDI 1	3,04	20.022,02 RA
1.2.2.	DER-PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/PAV. POLIEDRICO	M2	6.586,15	2,30	BDI 1	2,80	18.441,22 RA
1.2.3.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	M2	6.586,15	41,00	BDI 1	49,85	328.319,58 RA
1.3.			<b>MEIO-FIO</b>						132.132,00
1.3.1.	Composição	001	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRE MOLDADO 100X30X15	ML	2.200,00	49,40	BDI 1	60,06	132.132,00 RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/PR

Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Data

**CLYSEVERTON MARCOLINA**  
05025092957

Responsável Técnico

Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA

CREA/CAU: PR-100672/D

ART/RTT: 0

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 68





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1087062-03

Nº SICONV  
942406

PROPOSTANTE TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL

DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGACAO CAMPO ALTO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.	PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURA	500.556,15	% Período:	08/23 20,26%	09/23 19,93%	10/23 19,93%	11/23 19,93%	12/23 19,93%	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.641,33	% Período:	100,00%												
1.2.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	366.782,82	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
1.3.	MEIO-FIO	132.132,00	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
<b>Total: R\$ 500.556,15</b>																
Período:				%:	20,26%	19,93%	19,93%	19,93%	19,93%							
Repasso:				96.752,56	95.186,86	95.186,86	95.186,86	95.186,86								
Contrapartida:				4.671,71	4.596,11	4.596,11	4.596,11	4.596,11								
Outros:				-	-	-	-	-								
Investimento:				101.424,27	99.782,97	99.782,97	99.782,97	99.782,97								
%:				20,26%	40,20%	60,13%	80,07%	100,00%								
Repasso:				96.752,56	191.939,42	287.126,28	382.313,14	477.500,00								
Contrapartida:				4.671,71	9.267,82	13.863,93	18.460,04	23.056,15								
Outros:				-	-	-	-	-								
Investimento:				101.424,27	201.207,24	300.990,21	400.773,18	500.556,15								

Assinatura do Responsável Técnico  
CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957

Responsável Técnico  
Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA  
CREAGAU: PR-100672/D  
ART/RRT:

CANTAGALO/PR  
Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023  
Data

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 69



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1087062-03	Nº SICONV 942406	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL / PAVIMENTO POLIEDRICO ESTRADA RURAL INTERLIGAÇÃO CAMPO ALTO
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/PR

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Local

Data

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:05025092957

Assinatura digital de CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957  
DN: C=BR, O=PP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Sistema de Arquivos, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957, C=BR, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957  
Fórmula: Este é um documento assinado digitalmente em 31/07/2023 às 15:33  
Fórmula: Este é um documento assinado digitalmente em 31/07/2023 às 15:33

Responsável Técnico

Nome: CLYSEVERTON MARCOLINA

CREA/CAU: PR-100672/D

ART/RRT: 0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

### *MEMORIAL DESCRITIVO*

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

**LOCAIS:** Interligação parcial Cantagalo – Campo Alto

**ÁREA:** 6.586,19m<sup>2</sup>

Trata-se da Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares, assentadas de forma manual sobre sub-leito preparado, colchão de argila e Meio fio de concreto reto.

#### **1. TERRAPLENAGEM:**

Devera ser feita a regularização conformando o leito da estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros.

Nos casos dos cortes no leito natural, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidades adequadas com substituição por material granular apropriado. Neste caso proceder-se-á regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER – ME 47-64, e o teor deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de colchão de argila com 15 cm nas laterais do acesso existente complementando a largura de projeto e a regularização do sub-leito nas pistas de rolamento com a devida inclinação do greide conforme projeto.

#### **2. PAVIMENTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Depois de executada a regularização do subleito segue-se à pavimentação com pedras irregulares que deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Espalhamento de uma camada de argila pura e solta para servir de colchão, com espessura de 15 cm para o assentamento das pedras.
- b) Assentamento das pedras de forma manual, as pedras assentadas deverão ser devidamente encaixadas com a parte lisa da pedra voltada para cima formando desta forma um plano liso. O assentamento das pedras deverá obedecer aos níveis estipulados de forma que o pavimento após a compactação apresente aspecto uniforme. As pedras deverão apresentar largura e comprimento variando de 7 a 10 centímetros e sua altura não deverá ser inferior a 12 centímetros.
- c) O município se responsabilizará pela compactação do pavimento com rolo vibratório de forma que a pavimentação apresente acabamento perfeito com meio fio e que as pedras fiquem justapostas e travadas, e que também sejam rejuntadas com pó de pedra.
- d) Nas laterais será executado meio fio de concreto pre moldado reto com dimensões de 100x30x10, será utilizado no lugar do cordão de pedra.
- e) Após a conclusão do rejuntamento com pó de pedra, das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tendem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo. Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03 m de argila para a rolagem final. O





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

material de ficar em excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

Para se obter uma boa drenagem, o construtor deve ter cuidado com as inclinações longitudinais e com os caimentos transversais. Recomenda-se de 4%.

Cantagalo, 13 de julho de 2023.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

CLYSEVERTON MARCOLINA  
ENGENHEIRO CIVIL  
PR-100672/D

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AJ, OU=AC VALD RFB VS, OU=AR VERSATIL  
SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia,  
OU=321703996000116, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.31 09:00:52  
Font Reader Versão: 9.5.0







# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 48

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 16 de agosto de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### TOMADA DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1024	1570	000
05.004.26.782.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.782.0050.1024	1571	824

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte de recurso 824 foi aberto por excesso de arrecadação, conforme artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1211/2022 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA – celebrado entre o a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cantagalo, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

**I – RELATÓRIO**

Em 11 de agosto de 2023, a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do campo alto em Cantagalo, de acordo com o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, conforme memorando interno de fl. 01.

Vieram acompanhando o Memorando:

- a) Cópia do Ofício Caixa nº0632/2023/REGOV/CV (fls. 02/05);
- b) Cópia do Contrato de Repasse (fls. 06/27) e anexos (fls. 28/34);
- c) Solicitação do Departamento de Licitação acerca da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 35;
- d) Minuta de edital e anexos de fls. 36/67;
- e) Planilha orçamentária (fl. 68);
- f) Cronograma físico-financeiro (fl. 69);
- g) Quadro de Composição do BDI (fl. 70);
- h) Memorial Descritivo (fls. 71/73);
- i) Quadro estatístico (fl. 74);
- j) Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 78).

Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar.

**II - DILIGÊNCIA**

**1.** Constatei nos autos a ausência do Projeto Básico/Termo de Referência da referida contratação (art. 7º, I, § 2º, I, e art. 40, § 2º, inciso I, todos da Lei 8.666/93), de modo que deve o mesmo ser elaborado e juntado ao procedimento para o regular prosseguimento, uma vez que se afigura obrigatório.

**2.** Igualmente, deve ser providenciada a juntada de ART do Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos pertinentes à área de atuação, eis que essencial, consoante Súmula 260, do TCU, que assevera: "É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas."

Após, retornem para parecer.

Cantagalo/PR, 17 de agosto de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376





1. Responsável Técnico

**CLYSEVERTON MARCOLINA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1706949332

Carteira: PR-100672/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RUA CINDERELA, 379

PLANALTO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL DE ACESSO AO CAMPO ALTO, SN

CAMPO ALTO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 31/07/2023

Previsão de término: 30/04/2024

Coordenadas Geográficas: -25,357207 x -52,081883

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de estradas rurais*

Quantidade

Unidade

6586,19

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

cronograma e memorial descritivo pavimento poliedrico

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CLYSEVERTON MARCOLINA, registro Crea-PR PR-100672/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/07/2023 e hora 15h47.

**JOAO KONJUNSKI**  
19241119934

Assinado digitalmente por JOAO KONJUNSKI:19241119934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=JOAO KONJUNSKI:19241119934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.31 09:39:07  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 18/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233683236





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 23 de agosto de 2023.

## Ref. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – CR Nº 942406/2023 MIDR/CAIXA

Prezado Procurador,

Considerando o parecer jurídico exarado na data de 18/08/2023, abrindo diligência para complementação de informações necessárias à análise das minutas do edital e contrato;

Considerando que as minutas, objeto de análise, referem-se a licitação modalidade tomada de preços, que tem por objeto a execução da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do Campo Alto em Cantagalo/PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA;

Passamos a complementar os apontamentos da diligência:

### II - DILIGÊNCIA

**1.** Constatei nos autos a ausência do Projeto Básico/Termo de Referência da referida contratação (art. 7º, I, § 2º, I, e art. 40, § 2º, inciso I, todos da Lei 8.666/93), de modo que deve o mesmo ser elaborado e juntado ao procedimento para o regular prosseguimento, uma vez que se afigura obrigatório.

A Orientação Técnica nº 01/2206 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de projeto básico especificada na Lei Federal 8.666/93, assim o define:

*“Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.*

*Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.”*

Para o TCE/PR, projeto básico de obra pública:

Gz





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



www.l.tce.pr.gov.br/conteudo/projeto-basico/1039

G 12



Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A- 6

Ex.: Lei orgânica, Instrução Normativa, Regimento Interno

Buscar

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA DO TCE CONTROLE SOCIAL FISCALIZAÇÃO BIBLIOTECA JURISPRUDÊNCIA SERVIÇOS JURISDICIONADOS IMPRENSA CONTATO

Serviços Favoritos

Projeto Básico

SERVIÇOS PREFERENCIAIS

Portal e-Contas Paraná

Conjunto de elementos que definem a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços, objeto de uma licitação, e que possibilita a estimativa de seu custo final e prazo de execução.

Por tanto, entendemos que projeto básico de obras e serviços de engenharia é o conjunto dos estudos preliminares elaborados por engenheiro responsável.

**2.** Igualmente, deve ser providenciada a juntada de ART do Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos pertinentes à área de atuação, eis que essencial, consoante Súmula 260, do TCU, que assevera: *"É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas."*

Juntado na página: 77 do processo.

Esperamos ter atendido vossos apontamentos e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

### I – RELATÓRIO

Em 11 de agosto de 2023, a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do campo alto em Cantagalo, de acordo com o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, conforme memorando interno de fl. 01.

Vieram acompanhando o Memorando:

- a) Cópia do Ofício Caixa nº0632/2023/REGOV/CV (fls. 02/05);
- b) Cópia do Contrato de Repasse (fls. 06/27) e anexos (fls. 28/34);
- c) Solicitação do Departamento de Licitação acerca da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 35;
- d) Minuta de edital e anexos de fls. 36/67;
- e) Planilha orçamentária (fl. 68);
- f) Cronograma físico-financeiro (fl. 69);
- g) Quadro de Composição do BDI (fl. 70);
- h) Memorial Descritivo (fls. 71/73);
- i) Quadro estatístico (fl. 74);
- j) Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 75).

Solicitei diligências (fl. 76), as quais foram cumpridas conforme documentos de fls. 77/79.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do campo alto em Cantagalo, de acordo com o contrato de repasse nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

De acordo com o item 2.1 da minuta do edital (fl. 36) o valor máximo disponibilizado para a contratação pretendida é **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licitatória tomada de preços é adequada à contratação pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Federal nº. 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:  
(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos consoante especificado na planilha orçamentária de fls. 68.

## II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

## II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item *a*, da Lei nº. 8.666/93.

## III - CONCLUSÃO

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de agosto de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 30 de AGOSTO de 2023.

### Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 14/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto Municipal nº 120/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Graziele Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO  
KONJUNSKI

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



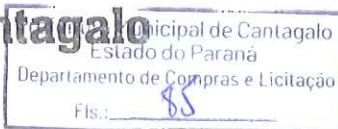


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

**Data de Emissão: 30 de Agosto de 2023.**

**Data de abertura: 20 de Setembro de 2023.**

**Horário: 14h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

## 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 500.556,15 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 86

05.004.26.782.0050.1024	1570	000
05.004.26.782.00050.1024	1570	000 EA
05.004.26.782.00050.1024	1571	824

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Is.:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N°. 1 - HABILITAÇÃO e N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 14/2023-PMC**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Is.: 88

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

**Data de abertura: 20 de setembro de 2023.**

## **Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Els.: 89

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. ✓

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. ✓

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante. ✓

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). ✓

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital; ✓

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante; ✓

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 3.290 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa metros quadrados) de área de intervenção. ✓

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito apenas um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente. ✓



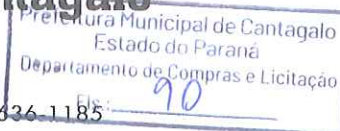


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representando devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 20/09/2023 as 10:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $>$  =1,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

91

-Índice de Solvência Geral (SG)  $> = 1,00$

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação

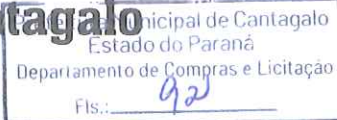


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 93

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias** conforme cronograma de execução.
- f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

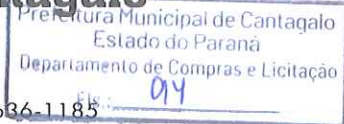


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **20 de setembro de 2023, até às 14:00 (quatorze horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento





das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

96

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Is: 97

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.



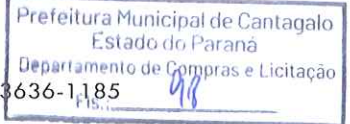


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



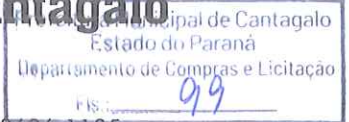


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. 14/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

100

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).



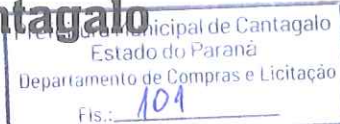


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3656-1185



17.5. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, 30 de setembro de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

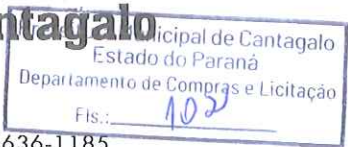


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**





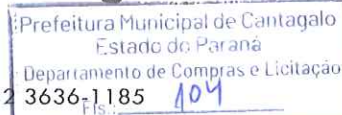


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISNDE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

105

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

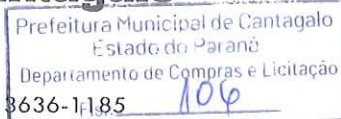


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 14/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



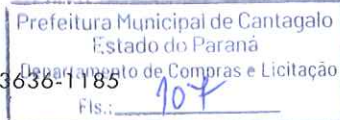


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 14/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

106

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 14/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



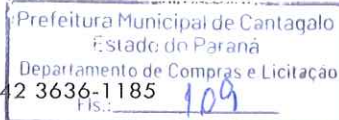


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
110

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC

**Contrato Administrativo nº xx-2023.**

**Contrato de Repasse nº 942406/2023 MIDR/CAIXA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000
05.004.26.7852.0050.1024	1570	000 EA
05.004.26.7852.0050.1024	1571	824

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
3636-1185  
Hs. 111

b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis: 112

obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

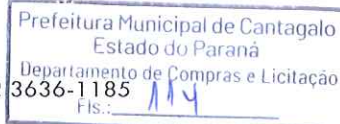


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração dos serviços;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 115

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

João KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

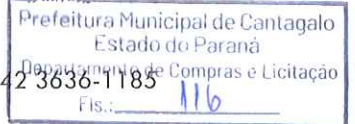


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 141/2023 – QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023.**



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR  
CNPJ 11.263.157/0001-00  
Rua Cinderela, nº 379 - Sala 01 - CEP 85160-000 - E-mail: [ipsm@cantagalo.gov.br](mailto:ipsm@cantagalo.gov.br) - Cantagalo - PR

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 28 de AGOSTO DE 2023.**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR - IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.212/2022, resolve:


Art. 1º - CONCEDER pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. PEDRO PAULO KUJAVSKI ocorrido na data 04/08/2023, tendo protocolado requerimento em 07/08/2023; de forma vitalícia a Interessada Sra. MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARÃES KULAVSKI, cônjuge do servidor falecido com fundamento no art. 25 da Lei Municipal nº 1.212/2022, da seguinte forma:

I - O benefício será aquele estabelecido no Art. 25, 27 e Art. 40, § 8º, com proventos na ordem de 60%; correspondentes a uma cota familiar na ordem de 50% acrescida de cotas de 10% por dependentes, sendo limitados até o máximo de 100%.

II - A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar da data de falecimento do servidor ocorrido em 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

SUSANA APARECIDA BORELLI  
Diretora Presidente do IPSM


**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00h (nove horas) DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR., conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do preçao eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC**

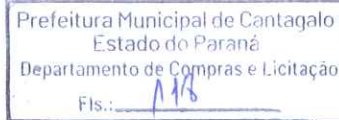
O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 14/2023-PMC, regime de empreitada por preço global.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Empreitada por preço global para execução da pavimentação poliédrica na estrada rural da comunidade do Campo Alto em Cantagalo/PR.	01	Parcela

As condições de pagamento e prazo de entrega serão estabelecidas no Edital e seus anexos. O licitante deverá apresentar proposta com o preço global, incluindo todos os custos necessários para a execução das obras, bem como o prazo de entrega das obras. O licitante deverá apresentar proposta com o preço global, incluindo todos os custos necessários para a execução das obras, bem como o prazo de entrega das obras.

O Edital e seus anexos devem ser acessados através do site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo, 30 de Agosto de 2023.  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação



# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 14 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

#### Justificativa

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 632/2023/RDEGOV/CV DE 01 DE AGOSTO DE 2023, ACOMPANHADO DO CONTRATO DE REPASSE E PLANO DE APLICAÇÃO.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TP 14/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO 1

PROJETO 2

PROJETO 3

PROJETO 4

PROJETO 5

PROJETO 6

PROJETO 7

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 20/09/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 20/09/2023 - a partir das 14h00min

#### Início da disputa

Dia 20/09/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo



500.556,15 (quinhentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 119

Voltar

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31942	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CR Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA	NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CA...	1,00	500.556,15	0,00	Andamento (aguardando abertura)

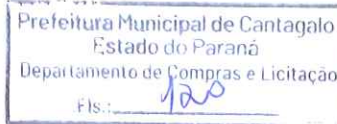
\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real  
Versão do Sistema: 500.2071x  
Data de atualização: 24/08/2023 19:56  
Número de Acessos: 938172

Desenvolvido por  
 equiplano

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	14/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500426785200501024449051000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	500.556,15		
Data de Lançamento do Edital	30/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	20/09/2023	Data Registro	30/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			


CPF: 8272342952 ([Logout](#))



## Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL  
Toma público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO Nº 80/23  
Tomada de Preços: Nº 6/23  
Objeto Implantação de infraestrutura para iluminação pública, com obras de abertura de valas, instalação de eletrodutos, caixas de passagem, postes metálicos e luminárias ligadas na rede pública de iluminação pública. SAM 64, Prioridade 63. Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafezal do Sul.  
[www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes)  
ABERTURA: no dia 02/10/23 ate às 08:45 hrs  
Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br), de 08h as 11h e de 14h as 16h

93653/2023

## Campina da Lagoa

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA Nº05/2023 nos termos das legislações em vigor e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa para construção de unidade de saúde da família – PORTE 1, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina da Lagoa, 29 de agosto de 2023.  
Adilson de Assis Lebrão  
Presidente da Comissão de Licitação

93219/2023

## Cantagalo

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 14/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.  
GRAZIELE VENZON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

93650/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, no dia 21 de setembro de 2023, na sede do Paço Municipal, Rua Cinderela nº 379, Centro em Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 293/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de

Preços nº 15/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de agosto de 2023.  
GRAZIELE VENZON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

93716/2023

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCABEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou Visão Reduzida- CAP, Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez- CAS e para a Clínica Escola para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-CETEA do Município de Cascavel. Sessão Pública: 15 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 6.639.650,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 30 de setembro de 2023. Ana Caroline Coterli Hank, Pregoeira.

93743/2023

### MUNICÍPIO DE CASCABEL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 15/09/2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 29 de agosto de 2023. Cleverson Rodrigo Da Silva, Pregoeiro(a).

93750/2023

### MUNICÍPIO DE CASCABEL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 18/09/2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 30 de agosto de 2023. Jane Angeli, Pregoeiro(a).

93769/2023

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 083/2023

Objeto: Aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR, para utilização dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Colombo. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 30 de agosto de 2023.

Helder Luiz Lazaroffo

Prefeito Municipal

93602/2023

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº 084/2023

Objeto: Aquisição de KIT DE UNIFORME ESCOLAR, para utilização dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21 de setembro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, dia 20 de setembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 14/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Cantagalo-PR, 30 de agosto de 2023.  
 GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital a licitação fica prorrogada a sessão pública para 18 de setembro de 2023 às 09h00min.

O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Cascavel-PR, 30 de agosto de 2023.  
 JANE ANGELI  
 Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 15/09/2023 às 09h00min.

O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de agosto de 2023.  
 CLEVERSON RODRIGO DA SILVA  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos(EJA), Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou Visão Reduzida- CAP, Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez- CAS e para a Clínica Escola para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-CETEA do Município de Cascavel. Sessão Pública: 15 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$6.639.650,00.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de agosto de 2023.  
 ANA CAROLINE COTERLI HANK  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Objeto: Aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR de apoio pedagógico para os alunos da Rede Municipal de Ensino ao ano letivo de 2024.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 30 de agosto de 2023.  
 HELDER LUIZ LAZAROTTO  
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Objeto: Aquisição de KIT DE UNIFORME ESCOLAR para os alunos da Rede Municipal de Ensino ao ano letivo de 2024.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 30 de agosto de 2023.  
 HELDER LUIZ LAZAROTTO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 04/09/2023 até 14/09/2023 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 14/09/2023. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira, 30 de agosto de 2023.  
 JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Município de Foz do Jordão/PR, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuária com Área 244,15 M² em regime de Empreitada por Preço Global em conformidade com Projetos, Especificações Técnicas e Memoriais", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 15/09/2023 08h00min até as 08h45min Protocolo dos envelopes até: 15/09/2023 08h00min até as 08h45min Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2023 as 09h00min.

## CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 -PMFJ

O Município de Foz do Jordão/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade Concorrência nº 02/2023-PMFJ às 09H do dia 02 de Outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42)3639-8107, cujo objeto é a Concessão de Uso de Um Espaço de 30m² e 15,50m² para Exploração de Lanchonete do Centro Esportivo Ana Rolino Via Uebolão Antonio Grafitti, localizado na Rua Costa e Silva. Os editais e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessa das e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: [licitacao@fzdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fzdojordao.pr.gov.br) ou através do site do município. Foz do Jordão, 14 de Junho de 2023

## CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Foz do Jordão torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de Outubro do ano de 2023, na Rua Padre Emílio Barbieri, Prefeitura Municipal Centro nº 339 em Foz do Jordão, Paraná, Brasil, Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede; Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 1.533,40m²; Prazo de execução (dias): 120. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@fzdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fzdojordao.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0423639-8100.

Foz do Jordão, 30 de agosto de 2023.  
 CAMILA DE PAULA FREITAS  
 Presidente Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município da Lapa/PR, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para agroindústria, conforme Convênio Plataforma +Brasil nº 920556/2021/MAPA e que ADJUDICOU o objeto licitado pela proposta mais vantajosa, em favor das empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR GLOBAL
RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1	R\$ 49.889,00
ENGEPAR COMERCIO E INTALCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	R\$ 58.800,00
VALOR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO:		R\$ 108.689,00

Lapa-PR, 30 de agosto de 2023.  
 KELLY CRISTINA BROGIAN  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender a Secretaria de Educação deste Município. DATA E HORA DA DISPUTA: 26 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br) a partir do dia 31/08/2023 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 30 de agosto de 2023.  
 ALESSANDRO RIBEIRO  
 Prefeito















## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 14:06:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ: **07.943.399/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: <u>126</u>

### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07943399000193

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**





Prefeitura Municipal de Virmond  
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 124

CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE: 12 MESES

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO RODRIGUEZ TERRAPLANAGEM EIRELI

ENDEREÇO: RUA OTAVIO MUZZOLON, S/N, VILAVERDE.

CIDADE: CANTAGALO/PR

CEP: 85.160-000

CNPJ: 07.943.399/0001-93

PROPRIETÁRIOS: CLAUDIO RODRIGUES

CPF: 004.680.229-02

RAMO ATIVIDADE:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

TELEFONE/FAX PARA CONTATO: (42) 99911-6171

E-MAIL: frederickeloi@hotmail.com

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA SUPRA MENCIONADA ENCONTRA-SE, A PARTIR DESTA DATA, INSCRITA NO ROL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

VIRMOND, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Luana dos Santos de Bairos*  
LUANA DOS SANTOS DE BAIROS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*Claudio Rodrigues*  
CLAUDIO RODRIGUES  
PROPRIETÁRIO

*2023*  
*Jr*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 704



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.943.399/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OTAVIO MUZZOLON</b>	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>85.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CANTAGALO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FREDERICKELOI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9911-6171</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **15:19:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ 07.943.399/0001-93

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: 132	Folha: 1

**CLAUDIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 13/06/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.680.229-02, portador da carteira de identidade RG nº. 9.726.004-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Muzzolon, s/n, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Unico sócio da empresa **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA** com sede e domicílio na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, inscrita no CNPJ 07.943.399/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600536177. Resolve, alterar e Consolidar o Contreto Social da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no **art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ 07.943.399/0001-93

**CLAUDIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 13/06/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.680.229-02, portador da carteira de identidade RG nº. 9.726.004-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Muzzolon, s/n, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA** com sede e domicílio na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000, inscrita no CNPJ 07.943.399/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600536177, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA** com sede e domicílio na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

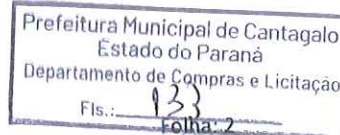
**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 06/04/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*Claudio Rodrigues*



**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ 07.943.399/0001-93**  
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRACAS E CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente representado da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO RODRIGUES	100	350.000	R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **CLAUDIO RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Claudio Rodrigues*



**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ 07.943.399/0001-93

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 134

Folha: 3

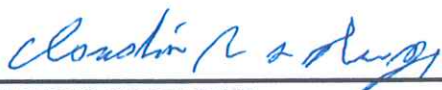
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL:** O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Assina a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo – PR, 12 de dezembro de 2022.

**CLAUDIO RODRIGUES**



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOI FREDERICK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033545, registrado em 23/10/1997, inscrito no CPF nº 70629552991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70629552991	033545	ELOI FREDERICK



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022 19:27 SOB Nº 20228517931.  
PROTOCOLO: 228517931 DE 15/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216105540. CNPJ DA SEDE: 07943399000193.  
NIRE: 41600536177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.  
CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RODRIGUES E CORREIA CALÇAMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ 07.943.399/0001-93**  
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41205682212**

Página 1 de 3

**Pelo presente instrumento particular, os sócios:**

1) **CLAUDIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 13/06/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.680.229-02, portador da carteira de identidade RG nº. 9.726.004-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

2) **NEUSA CORREIA**, brasileira, solteira, nascida em data de 25/11/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.847.549-18, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.310.031-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000;

Únicos sócios da empresa **RODRIGUES E CORREIA CALÇAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Otavio Muzzolon, s/n, Vila Verde, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.943.399/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205682212 em 06/04/2006 resolvem por este instrumento particular de 5ª Alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Social primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SOCIO:** Retira-se da sociedade **NEUSA CORREIA**, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais transfere **por venda de forma onerosa**, a totalidade de suas quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio remanescente **CLAUDIO RODRIGUES**, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia **NEUSA CORREIA** que se retira da sociedade, dá por este instrumento, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas

O ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2017 17:37 SOB Nº 20170366502.  
PROTOCOLO: 170366502 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700346349. NIRE: 41205682212.

C RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Neusa Correia*  
*Claudio Rodrigues*

O CARRUBO DE RECONHECIMENTO  
DE FIBRA FOI COLOCADO NO VERSO  
ÚLTIMA PÁGINA

*dy*



**RODRIGUES E CORREIA CALÇAMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ 07.943.399/0001-93**  
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41205682212**

cuja diferença de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país ficando representado da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CLAUDIO RODRIGUES	100%	95.000	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>95.000</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIPESSOALIDADE:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 a sociedade permanecerá unipessoal, sendo que o sócio remanescente se compromete a compor o quadro societário, baixar a empresa ou transformá-la, no prazo de 180 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO RODRIGUES** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

*Claudia Neusa*

O CAMBIO DE RECONHECIMENTO  
DE FOLHA FOI COLOCADO NO VERSO  
ÚLTIMA PÁGINA

O ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2017 17:37 SOB Nº 20170366502.  
PROTOCOLO: 170366502 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700346349. NIRE: 41205682212.  
C RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*



**RODRIGUES E CORREIA CALÇAMENTOS LTDA ME**  
**GNPJ 07.943.399/0001-93**  
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41205682212**

Página 3 de 3

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** Fica neste alterado o nome da empresa para **C RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA - ME;**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica pelo presente ato alterado o objeto social da empresa para: **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas;**

**CLÁUSULA OITAVA -** Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CLÁUSULA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 19 de janeiro de 2017.

Tabelionato Vimond  
Firma Reconhecida

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO RODRIGUES**

Tabelionato Vimond  
Firma Reconhecida

  
\_\_\_\_\_  
**NEUSA CORREIA**

O CARIMBO DE RECONHECIMENTO  
DE FIRMA FOI COLOCADO NO VERSO  
ÚLTIMA PÁGINA

O ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2017 17:37 SOB Nº 20170366502.  
PROTOCOLO: 170366502 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700346349. NIRE: 41205682212.  
C RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND**

Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas

JONAS FRANCISCO DE SOUZA Agente Delegado

R. Augusto Mierjan, 330, Fone (42) 3618-1435 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo - PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 939

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
NEUSA CORREIA, CLAUDIO RODRIGUES

Em test. da verdade. Virmond - PR, 29/01/2017  
*[Handwritten signature]*

Funarpen Selo Digital Nº qfbhc.9xevG.vtOyK \$5Nbf.FcKD  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2017 17:37 SOB Nº 20170366502.  
PROTOCOLO: 170366502 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700346349. NIRE: 41205682212.  
C RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 07.943.399/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:33 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **6CC0.CF74.23F5.EB5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.943.399/0001-93  
**Razão Social:** CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLANAGEM EIRELI ME  
**Endereço:** RUA OTAVIO MUZZOLON SN / VILA VERDE / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090819260924490151

Informação obtida em 20/09/2023 07:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 142

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031723610-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.943.399/0001-93**

Nome: **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.**

Cantagalo, 14 de Setembro de 2023

Positiva com efeito de negativa Nº: 693/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
324M92CS2QETC34XZ4RBX

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLANAGEN EIRELI - ME**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO  
ESTADUAL**

**ALVARÁ**

111325

07.943.399/0001-93

90606529-67

67

**ENDEREÇO: R OTAVIO MUZZOLON, 1 - VILA VERDE CEP: 85160000 Cantagalo - PR**

**CNAE / ATIVIDADES -**

**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral**

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPrefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 144**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.943.399/0001-93

Certidão n°: 17057235/2023

Expedição: 24/04/2023, às 15:48:51

Validade: 21/10/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.943.399/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127148/2023

Validade: 20/03/2024

<b>Razão social:</b> CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI	<b>CNPJ:</b> 07.943.399/0001-93
<b>Num. Registro:</b> 78197	<b>Capital Social:</b> R\$ 350.000,00
<b>Endereço:</b> RUA OTAVIO MUZZOLON, S/N, VILA VERDE	<b>CEP:</b> 85160-000
<b>Cidade:</b> CANTAGALO-PR	
<b>Objetivo Social:</b> Serviço de calçamento com pedras irregulares e obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de construção de edifícios; Obras de terraplanagem; Construção de redes de abastecimento de água; Coleta de esgoto e construções correlatas.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.943.399/0001-93

**NOME CIVIL:** PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

Carteira: PR-164430/D - Data de expedição: 11/09/2017

Desde 03/05/2023 - Carga horária: 2h

Desde 10/05/2022 até 03/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO:** ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO:** ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 325/1987

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ( consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274395/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/09/2023 11:24:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 124772/2023

Validade: 14/03/2024

<b>Nome civil:</b> PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	<b>CPF:</b> 068.658.319-18
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-164430/D	<b>RG:</b> 94263670
<b>Registro Nacional:</b> 1716818974	<b>Órgão emissor:</b> SESP-PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: ALCEU PEDRO DA SILVA MÃE: MARIA VANDA SALAMAIA DA SILVA	
<b>Naturalidade:</b> PARANAÍ/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau: 23/08/2017 - Diplomação: 23/08/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data da Colação de Grau: 03/06/2019 - Diplomação: 03/06/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 325/1987 de 27/11/1987

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ( consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

A P DA SILVA CONSTRUTORA

CNPJ: 01688128000152

Desde: 08/08/2019 Até: 31/07/2021 Carga Horária: 8h

A P DA SILVA CONSTRUTORA

CNPJ: 01688128000152

Desde: 11/08/2021 Carga Horária: 8h

CONSTRUTORA JJEJA LTDA

CNPJ: 14000488000161

Desde: 30/11/2021 Carga Horária: 2h

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ: 07943399000193



Desde: 10/05/2022 Até: 03/05/2023 Carga Horária: 2h

ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA

CNPJ: 46798951000159

Desde: 02/02/2023 Carga Horária: 2h

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ: 07943399000193

Desde: 03/05/2023 Carga Horária: 2h

JURANDIR MACHADO & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 01680781000175

Desde: 14/09/2023 Carga Horária: 2h

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 147

**Para fins de: Licitações**

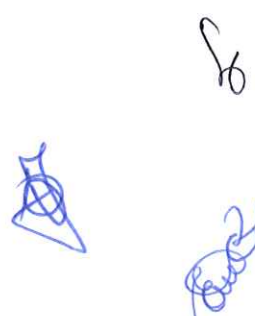
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269624/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/09/2023 16:00:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Prefeitura Municipal de Cantagalo do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: *118*

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**  
1720220001637

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA** RNP: 1716818974  
Registro: **PR-164430/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222178969** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/04/2022** Baixada em: **27/04/2022** Forma de registro: **Substituição**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA JJEALTA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** CNPJ: **76.995.380/0001-03**

Rua: **AVENIDA IGUAÇU** Nº: **281**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE** UF: **PR** CEP: **85575-000**

Contrato: **175/2021** celebrado em **25/11/2021** Vinculado a ART: **1720221266490**

Valor do contrato: **R\$ 124.552,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CARVALHO DUARTE** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85575-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,604329 x -53,015753**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NILO PEÇANHA** Nº: **S/N**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **DISTRITO DR. ANTÔNIO PARANHOS**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85575-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,6063 x -53,0191**

Data de início: **03/12/2021** Conclusão efetiva: **16/03/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

CNPJ: **76.995.380/0001-03**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 2858 M2

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001637/2022**

**27/04/2022 15:03**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117179/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117179/2022.

CAT nº 1720220001637 de 27/04/2022, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 19

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/TERMO DE  
CONCLUSÃO DE OBRA**

Após análise e vistoria nos serviços contratados e prestados pela empresa **CONSTRUTORA JJEALTA**, CNPJ: 14.000.488/0001-61, sob Responsabilidade do Engenheiro Civil **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, CREA-PR: 164430/D, referente a Tomada de Preços nº 23/2021, contrato nº175/2021, ART nº1720221266490, no Município de São Jorge D'oeste inscrito no CNPJ:76.995.380/0001-03, referente a execução de:

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação com pedras poliédricas (calçamento), em topo de morro no distrito Dr. Antônio Paranhos na Avenida Nilo Peçanha e Rua Carvalho Duarte no Município de São Jorge D'oeste.

**CONSTRUTORA JJEALTA**, inscrita no CNPJ: 14.000.488/0001-61, situada na Rua Brasil, nº 15, Vila C, na cidade de Reserva do Iguaçu- PR, cumpriu rigorosamente os serviços contratados junto a nosso município, cumprindo sempre com pontualidade e qualidade suas obrigações assumidas.

DATA DE INÍCIO: 03/12/2021  
DATA DE TÉRMINO: 16/03/2022

Constatamos que este contrato foi concluído 100%, o município na qualidade de fiscal, encerra-se os serviços contratados.

Assim, finda-se o contrato e dá-se a conclusão dos serviços e finalização do Contrato.

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em pedras poliédricas AV. Nilo Peçanha e Rua Carvalho Santos									124.552,91
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS						124.552,91
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.413,69
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	01	Placa de Obra ( Para construção Civil ) em chapa galvanizada "N.32" ADESIVADA Dimensões 2,40x1,20 M	Unidade	1,00	1.181,13	BDI 1	1.413,69	1.413,69
1.2.			EXECUÇÃO DE MEIO FIO						24.023,68
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	03	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 30 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	m	627,05	32,00	BDI 1	58,30	24.023,68
1.3.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICA						95.115,44
1.3.1.	DERPR	532900	Cedida de argila pi pav. poliédrico	M2	2.858,00	1,90	BDI 1	2,27	6.487,65
1.3.2.	SINAPI	95977	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	12.691,00	1,28	BDI 1	1,51	19.420,11
1.3.3.	COMPOSIÇÃO	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA	M2	2.858,00	15,00	BDI 1	17,95	51.301,10
1.3.4.	SINAPI	95977	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	12.691,00	1,00	BDI 1	1,20	15.433,20
1.3.5.	SINAPI	95977	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	4.287,00	1,28	BDI 1	1,51	6.473,37

Serviços/Obras Executados sob a responsabilidade profissional do Engenheiro Pedro Felipe Caetano da Silva CREA-PR Nº:164430/D.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente:  
**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

SÃO JORGE D'OESTE – PR em 10 de ABRIL de 2022.

*Glaciano de Oliveira*  
GLACIANO DE OLIVEIRA  
ENG. CIVIL CREA: 157785/D  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117179/2022.

CAT nº 1720220001637 de 27/04/2022, página 2 de 2



*[Handwritten signatures]*





**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 07.943.399/0001-93

RUA OTÁVIO MUZOLON, S/N - CANTAGALO - PR

TEL: (42) 99962-2291

E-MAIL: CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – 14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA/PR: 164430/D, data de Registro 11/09/2017

Porsereexpressãodaverdade,firmamosapresente.

CANTAGALO, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Pedro Felipe Caetano da Silva  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA PR 164430/D



CLAUDIO RODRIGUES  
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 151

**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 07.943.399/0001-93

RUA OTÁVIO MUZOLON, S/N – CANTAGALO -PR

TEL: (42) 99962-2291

E-MAIL:CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – TP14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM inscrita no CNPJ:07.943.399/0001-93 -PR, declara, sob as penas da Lei, que DISPENSOU visita ao local da referida licitação.

CANTAGALO, 20 DE SETEMBRO DE 2023

07.943.399/0001-93

CLAUDIO RODRIGUES  
TERRAPLENAGEM EIRELI

Rua Otávio Muzolon, S/N, Verde  
85260-000 Cantagalo, PR

CLAUDIO RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL

SR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA


Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLANAGEM EIRELI ME  
CNPJ: 07.943.399/0001-93  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

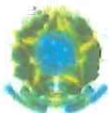
Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 18 de setembro de 2023  
  
Liomar Cecchele  
Distribuidor

Código Validador T.JPR: CACD.5510.03FADGEG.10 \*\*Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbe





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12305678714 em 27/04/2023, protocolo 232907927. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA
Número de Registro:	41600536177
CNPJ:	07943399000193
Município:	Cantagalo

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00468022902	CLAUDIO RODRIGUES	
70629552991	ELOI FREDERICK	PR033545/O-0



## LIVRO DIÁRIO

Firma: CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 07.943.399/0001-93  
Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 154

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

## T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA  
CANTAGALO / PR  
CNPJ: 07.943.399/0001-93  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 06/04/2006  
NÚMERO DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41205682212  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

CANTAGALO / PR, 27 de Abril de 2023

CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4

## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000002

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
31/01/2022	618	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 01/2022	1.212,00-C
31/01/2022	618	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 01/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						1.212,00-D
=====						
18/02/2022	437	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 18/02/2022	8.400,00-D
18/02/2022	437	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 18/02/2022	8.400,00-C
=====						
-----Totais do Dia:-----						8.400,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						8.400,00-C
=====						
20/02/2022	619	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 01/2022	1.212,00-C
20/02/2022	619	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 01/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						1.212,00-C
=====						
25/02/2022	438	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 25/02/2022	26.868,30-D
25/02/2022	438	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 25/02/2022	26.868,30-C
=====						
-----Totais do Dia:-----						26.868,30-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						26.868,30-C
=====						
28/02/2022	620	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 02/2022	1.212,00-C
02/2022	620	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 02/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						37.692,30-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						37.692,30-C
=====						
02/03/2022	439	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 02/03/2022	11.200,00-D
02/03/2022	439	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 02/03/2022	11.200,00-C
=====						
-----Totais do Dia:-----						11.200,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						11.200,00-C
=====						
20/03/2022	621	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 02/2022	1.212,00-C
20/03/2022	621	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 02/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						1.212,00-C
=====						
31/03/2022	440	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 31/03/2022	23.068,80-D
31/03/2022	441	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 14 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 31/03/2022	14.000,00-D
31/03/2022	622	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 03/2022	1.212,00-C
31/03/2022	440	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 31/03/2022	23.068,80-C
31/03/2022	441	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 14 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 31/03/2022	14.000,00-C
31/03/2022	622	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 03/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						38.280,80-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						50.692,80-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						50.692,80-C
=====						
20/04/2022	623	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 03/2022	1.212,00-C
20/04/2022	623	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 03/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						1.212,00-C
=====						
28/04/2022	442	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 28/04/2022	4.200,00-D
28/04/2022	443	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 18 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 28/04/2022	29.783,00-D
28/04/2022	442	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 28/04/2022	4.200,00-C
28/04/2022	443	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 18 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 28/04/2022	29.783,00-C
=====						
-----Totais do Dia:-----						33.983,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						33.983,00-C
=====						
29/04/2022	444	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 19 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 29/04/2022	29.187,34-D
29/04/2022	444	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 19 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 29/04/2022	29.187,34-C
=====						
-----Totais do Dia:-----						29.187,34-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						29.187,34-C
=====						
30/04/2022	624	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 04/2022	1.212,00-C
30/04/2022	624	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 04/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						65.594,34-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						65.594,34-C
=====						
20/05/2022	625	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 04/2022	1.212,00-C
20/05/2022	625	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 04/2022	1.212,00-D
=====						
-----Totais do Dia:-----						1.212,00-D
=====						
-----Totais do Mês:-----						1.212,00-C



## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000002

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
25/05/2022	607	1	13	CAIXA	CAPITAL SOCIAL 25/05/2022, CONFORME PROTOC. DA JUNTA COMERCIAL 223436887 REGISTRADO SOB O N° 20223436887, NIRE 41600536177	310.000,00-D
25/05/2022	607	1	2472	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL 25/05/2022, CONFORME PROTOC. DA JUNTA COMERCIAL 223436887 REGISTRADO SOB O N° 20223436887, NIRE 41600536177	310.000,00-C 310.000,00-C
=====Totais do Dia:=====						310.000,00-D
26/05/2022	579	1	13	CAIXA	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	310.000,00-C
26/05/2022	579	1	2889	LUCROS ACUMULADOS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	310.000,00-D 310.000,00-C
=====Totais do Dia:=====						310.000,00-D
27/05/2022	445	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 27/05/2022	25.145,23-D
27/05/2022	445	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 27/05/2022	25.145,23-C 25.145,23-C
=====Totais do Dia:=====						25.145,23-D
31/05/2022	626	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 05/2022	1.212,00-C
31/05/2022	626	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 05/2022	1.212,00-D 1.212,00-C
=====Totais do Dia:=====						1.212,00-D
=====Totais do Mês:=====						647.569,23-D 647.569,23-C
06/2022	446	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 20/06/2022	2.832,20-D
20/06/2022	447	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 24 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 20/06/2022	15.400,00-D
20/06/2022	627	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 05/2022	1.212,00-C
20/06/2022	627	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 05/2022	1.212,00-D
20/06/2022	446	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 23 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 20/06/2022	2.832,20-C
20/06/2022	447	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 24 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 20/06/2022	15.400,00-C 19.444,20-C
=====Totais do Dia:=====						19.444,20-D
30/06/2022	628	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 06/2022	1.212,00-C
30/06/2022	628	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 06/2022	1.212,00-D 1.212,00-C
=====Totais do Dia:=====						1.212,00-D
=====Totais do Mês:=====						20.656,20-D 20.656,20-C
20/07/2022	629	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 06/2022	1.212,00-C
20/07/2022	629	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 06/2022	1.212,00-D 1.212,00-C
=====Totais do Dia:=====						1.212,00-D
30/07/2022	630	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 07/2022	1.212,00-C
30/07/2022	630	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 07/2022	1.212,00-D 1.212,00-C
=====Totais do Dia:=====						1.212,00-D
31/07/2022	486	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 07/2022	5.852,82-C
31/07/2022	486	1	3388	SIMPLES FEDERAL	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 07/2022	5.852,82-D 5.852,82-C
=====Totais do Dia:=====						5.852,82-D
=====Totais do Mês:=====						8.276,82-D 8.276,82-C
04/08/2022	453	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 26 CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA 04/08/2022	5.500,00-D
04/08/2022	453	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 26 CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA 04/08/2022	5.500,00-C 5.500,00-C
=====Totais do Dia:=====						5.500,00-D
10/08/2022	454	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 28 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 10/08/2022	52.359,52-D
10/08/2022	454	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 28 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 10/08/2022	52.359,52-C 52.359,52-C
=====Totais do Dia:=====						52.359,52-D
18/08/2022	487	1	13	CAIXA	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 07/2022	5.852,82-C
18/08/2022	487	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 07/2022	5.852,82-D 5.852,82-C
=====Totais do Dia:=====						5.852,82-D
20/08/2022	631	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2022	1.212,00-C
20/08/2022	631	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2022	1.212,00-D 1.212,00-C
=====Totais do Dia:=====						1.212,00-D
30/08/2022	455	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 30 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 30/08/2022	69.474,23-D
30/08/2022	455	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 30 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 30/08/2022	69.474,23-C 69.474,23-C
=====Totais do Dia:=====						69.474,23-D



\*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000002

Consolidado

Data de Referência: 01/04/2022 a 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
31/08/2022	643	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	23,45-C
31/08/2022	645	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 PARTE DA EMPRESA	67,24-C
31/08/2022	647	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO FAMILIA	29,15-D
31/08/2022	648	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	54,18-C
31/08/2022	650	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 PARTE DA EMPRESA	155,32-C
31/08/2022	651	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	271,06-C
31/08/2022	560	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 08/2022	82,82-C
31/08/2022	644	2	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 F.G.T.S	25,02-C
31/08/2022	649	3	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2022 F.G.T.S	57,80-C
31/08/2022	632	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 08/2022	1.212,00-C
31/08/2022	642	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO NORMAL	312,77-C
31/08/2022	643	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	23,45-D
31/08/2022	646	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO NORMAL	722,58-C
31/08/2022	647	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO FAMILIA	29,15-C
31/08/2022	648	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	54,18-D
31/08/2022	651	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2022 I.N.S.S	271,06-D
31/08/2022	642	2	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO NORMAL	312,77-D
31/08/2022	646	3	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 SALARIO NORMAL	722,58-D
31/08/2022	645	2	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 PARTE DA EMPRESA	67,24-D
31/08/2022	650	3	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 PARTE DA EMPRESA	155,32-D
31/08/2022	560	1	3706	FGTS	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 08/2022	82,82-D
31/08/2022	644	2	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 F.G.T.S	25,02-D
31/08/2022	649	3	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2022 F.G.T.S	57,80-D
31/08/2022	632	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 08/2022	1.212,00-D
====Totais do Dia:====						3.013,39-D
====Totais do Mês:====						137.411,96-D
====Totais do Dia:====						137.411,96-C
09/09/2022	494	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF.08/2022	289,32-C
05/09/2022	495	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF.08/2022	697,55-C
05/09/2022	494	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF.08/2022	289,32-D
05/09/2022	495	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF.08/2022	697,55-D
====Totais do Dia:====						986,87-D
====Totais do Dia:====						986,87-C
06/09/2022	502	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 08/2022	82,82-C
06/09/2022	502	1	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 08/2022	82,82-D
====Totais do Dia:====						82,82-D
====Totais do Dia:====						82,82-C
07/09/2022	657	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 08/2022	25,02-C
07/09/2022	665	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 08/2022	57,80-C
07/09/2022	657	2	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 08/2022	25,02-D
07/09/2022	665	3	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 08/2022	57,80-D
====Totais do Dia:====						82,82-D
====Totais do Dia:====						82,82-C
20/09/2022	633	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 08/2022	1.212,00-C
20/09/2022	654	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 08/2022	90,69-C
20/09/2022	661	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 08/2022	180,35-C
20/09/2022	654	2	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 08/2022	90,69-D
20/09/2022	661	3	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 08/2022	180,35-D
20/09/2022	633	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 08/2022	1.212,00-D
====Totais do Dia:====						1.483,04-D
====Totais do Dia:====						1.483,04-C
26/09/2022	608	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 08/2022	271,06-C
26/09/2022	609	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF. INSS 08/2022	5,34-C
26/09/2022	608	1	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 08/2022	271,06-D
26/09/2022	609	1	3801	JUROS E MULTAS DIVERSAS	JUROS E MULTAS REF. INSS 08/2022	5,34-D
====Totais do Dia:====						276,40-D
====Totais do Dia:====						276,40-C
28/09/2022	493	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 32 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 28/09/2022	53.161,96-D
28/09/2022	493	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 32 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 28/09/2022	53.161,96-C
====Totais do Dia:====						53.161,96-D
====Totais do Dia:====						53.161,96-C
29/09/2022	492	1	13	CAIXA	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 09/2022	4.172,69-C
29/09/2022	491	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 09/2022	4.172,69-C
29/09/2022	492	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	PGTO. DE SIMPLES CFR. DAS. 09/2022	4.172,69-D
29/09/2022	491	1	3388	SIMPLES FEDERAL	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 09/2022	4.172,69-D
====Totais do Dia:====						8.345,38-D
====Totais do Dia:====						8.345,38-C
30/09/2022	506	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 I.N.S.S	90,90-C
30/09/2022	508	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 PARTE DA EMPRESA	260,58-C
30/09/2022	514	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-D
30/09/2022	515	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 I.N.S.S	215,64-C
30/09/2022	517	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-C
30/09/2022	565	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 09/2022	1.056,18-C
30/09/2022	507	2	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 F.G.T.S	96,96-C
30/09/2022	516	3	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2022 F.G.T.S	224,00-C
30/09/2022	561	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 09/2022	320,96-C
30/09/2022	634	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 09/2022	1.212,00-C
30/09/2022	505	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-C
30/09/2022	506	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2022 I.N.S.S	90,90-D
30/09/2022	513	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-C
30/09/2022	514	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-C
30/09/2022	515	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2022 I.N.S.S	215,64-D
30/09/2022	565	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 09/2022	1.056,18-D
30/09/2022	505	2	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-D
30/09/2022	513	3	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-D
30/09/2022	508	2	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 PARTE DA EMPRESA	260,58-D
30/09/2022	517	3	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-D
30/09/2022	507	2	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 F.G.T.S	96,96-D
30/09/2022	516	3	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2022 F.G.T.S	224,00-D
30/09/2022	561	1	3706	FGTS	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 09/2022	320,96-D
30/09/2022	634	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 09/2022	1.212,00-D
====Totais do Dia:====						8.204,16-D
====Totais do Dia:====						8.204,16-C



## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000002

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor	
====Totais do Mês:====						72.623,45-D	72.623,45-C
05/10/2022	652	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF. 09/2022	1.121,10-C	
05/10/2022	669	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF.09/2022	2.697,30-C	
05/10/2022	652	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF. 09/2022	1.121,10-D	
05/10/2022	669	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF.09/2022	2.697,30-D	
====Totais do Dia:====						3.818,40-D	3.818,40-C
07/10/2022	497	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 33 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 07/10/2022	40.566,37-D	
07/10/2022	658	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 09/2022	96,96-C	
07/10/2022	666	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 09/2022	224,00-C	
07/10/2022	658	2	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 09/2022	96,96-D	
07/10/2022	666	3	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 09/2022	224,00-D	
07/10/2022	497	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 33 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 07/10/2022	40.566,37-C	
====Totais do Dia:====						40.887,33-D	40.887,33-C
20/10/2022	635	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 09/2022	1.212,00-C	
20/10/2022	655	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 09/2022	351,48-C	
20/10/2022	662	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 09/2022	704,70-C	
20/10/2022	655	2	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 09/2022	351,48-D	
20/10/2022	662	3	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 09/2022	704,70-D	
20/10/2022	635	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 09/2022	1.212,00-D	
====Totais do Dia:====						2.268,18-D	2.268,18-C
10/2022	531	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 10/2022	2.050,50-C	
31/10/2022	510	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 I.N.S.S	90,90-C	
31/10/2022	512	2	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 PARTE DA EMPRESA	260,58-C	
31/10/2022	519	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-D	
31/10/2022	520	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 I.N.S.S	215,64-C	
31/10/2022	522	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-C	
31/10/2022	566	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 10/2022	1.056,18-C	
31/10/2022	511	2	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 F.G.T.S	96,96-C	
31/10/2022	521	3	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 10/2022 F.G.T.S	224,00-C	
31/10/2022	562	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 10/2022	320,96-C	
31/10/2022	636	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 10/2022	1.212,00-C	
31/10/2022	509	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-C	
31/10/2022	510	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2022 I.N.S.S	90,90-D	
31/10/2022	518	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-C	
31/10/2022	519	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-C	
31/10/2022	520	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 10/2022 I.N.S.S	215,64-D	
31/10/2022	566	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 10/2022	1.056,18-D	
31/10/2022	531	1	3388	SIMPLES FEDERAL	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 10/2022	2.050,50-D	
31/10/2022	509	2	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-D	
31/10/2022	518	3	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-D	
31/10/2022	512	2	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 PARTE DA EMPRESA	260,58-D	
31/10/2022	522	3	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-D	
31/10/2022	511	2	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 F.G.T.S	96,96-D	
31/10/2022	521	3	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 10/2022 F.G.T.S	224,00-D	
31/10/2022	562	1	3706	FGTS	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 10/2022	320,96-D	
31/10/2022	636	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 10/2022	1.212,00-D	
====Totais do Dia:====						10.254,66-D	10.254,66-C
====Totais do Mês:====						57.228,57-D	57.228,57-C
03/11/2022	503	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 34 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 03/11/2022	12.606,00-D	
03/11/2022	503	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 34 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 03/11/2022	12.606,00-C	
====Totais do Dia:====						12.606,00-D	12.606,00-C
04/11/2022	504	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 36 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 04/11/2022	31.043,59-D	
04/11/2022	504	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 36 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO 04/11/2022	31.043,59-C	
====Totais do Dia:====						31.043,59-D	31.043,59-C
05/11/2022	653	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF. 10/2022	1.121,10-C	
05/11/2022	670	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF.10/2022	2.697,30-C	
05/11/2022	653	2	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF. 10/2022	1.121,10-D	
05/11/2022	670	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF.10/2022	2.697,30-D	
====Totais do Dia:====						3.818,40-D	3.818,40-C
07/11/2022	501	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 10/2022	320,96-C	
07/11/2022	659	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 10/2022	96,96-C	
07/11/2022	667	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 10/2022	224,00-C	
07/11/2022	501	1	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 10/2022	320,96-D	
07/11/2022	659	2	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 10/2022	96,96-D	
07/11/2022	667	3	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 10/2022	224,00-D	
====Totais do Dia:====						641,92-D	641,92-C
08/11/2022	563	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 09/2022	1.056,18-C	
08/11/2022	564	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF.INSS 09/2022	76,74-C	
08/11/2022	563	1	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 09/2022	1.056,18-D	
08/11/2022	564	1	3801	JUROS E MULTAS DIVERSAS	JUROS E MULTAS REF. INSS 09/2022	76,74-D	
====Totais do Dia:====						1.132,92-D	1.132,92-C



## \*\*\* LIVRO DIÁRIO \*\*\*

Número do Livro: 000002

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
10/11/2022	569	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1397 do dia 10/11/2022	18.900,00-C
10/11/2022	569	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	- 14925 GOMES E GRANOSKI LTDA ME Compras Cfe. NF. 1397 do dia 10/11/2022 - 14925 GOMES E GRANOSKI LTDA ME	18.900,00-D 18.900,00-C
=====						Totais do Dia: 18.900,00-D 18.900,00-C
20/11/2022	637	1	13	CAIXA	HONORARIOS CONTABEIS REF. 10/2022	1.212,00-C
20/11/2022	656	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 10/2022	351,48-C
20/11/2022	663	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 10/2022	704,70-C
20/11/2022	656	2	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 10/2022	351,48-D
20/11/2022	663	3	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 10/2022	704,70-D
20/11/2022	637	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS REF. 10/2022	1.212,00-D
=====						Totais do Dia: 2.268,18-D 2.268,18-C
30/11/2022	525	3	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 ADIANTAMENTO 13°	466,66-C
30/11/2022	544	1	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 ADIANTAMENTO 13°	202,00-C
30/11/2022	660	3	1163	ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS	ANTECIPACAO 13° SALARIO	466,66-D
30/11/2022	529	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 11/2022	2.338,03-C
30/11/2022	524	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-D
30/11/2022	526	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 I.N.S.S	215,64-C
30/11/2022	528	3	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-C
30/11/2022	567	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 11/2022	865,08-C
30/11/2022	527	3	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	261,34-C
30/11/2022	545	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	164,37-C
30/11/2022	548	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	96,96-C
30/11/2022	638	1	2084	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 11/2022	1.212,00-C
30/11/2022	523	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-C
30/11/2022	524	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO FAMILIA	112,94-C
30/11/2022	526	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2022 I.N.S.S	215,64-D
30/11/2022	546	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-C
30/11/2022	567	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INTEGRAÇÃO FOLHA PGTO 11/2022	865,08-D
30/11/2022	660	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	ANTECIPACAO 13° SALARIO	466,66-C
30/11/2022	529	1	3388	SIMPLES FEDERAL	SIMPLES DAS S/RECEITA BRUTA 11/2022	2.338,03-D
30/11/2022	523	3	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO NORMAL	2.800,00-D
30/11/2022	546	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 SALARIO NORMAL	1.212,00-D
30/11/2022	525	3	3704	13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 ADIANTAMENTO 13°	466,66-D
30/11/2022	544	1	3704	13\$ SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 ADIANTAMENTO 13°	202,00-D
30/11/2022	528	3	3705	INSS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 PARTE DA EMPRESA	602,00-D
30/11/2022	527	3	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	261,34-D
30/11/2022	545	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	164,37-D
30/11/2022	548	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2022 F.G.T.S	96,96-D
30/11/2022	638	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 11/2022	1.212,00-D
=====						Totais do Dia: 11.015,68-D 11.015,68-C
=====						Totais do Mês: 81.426,69-D 81.426,69-C
01/12/2022	571	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 38 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 01/12/2022	28.606,80-D
01/12/2022	571	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 38 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 01/12/2022	28.606,80-C 28.606,80-C
=====						Totais do Dia: 28.606,80-D 28.606,80-C
05/12/2022	671	1	13	CAIXA	VALOR FOLHA PGTO REF. 11/2022	3.163,96-C
05/12/2022	671	3	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	VALOR FOLHA PGTO REF. 11/2022	3.163,96-D
=====						Totais do Dia: 3.163,96-D 3.163,96-C
07/12/2022	668	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 11/2022	261,34-C
07/12/2022	668	3	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 11/2022	261,34-D
=====						Totais do Dia: 261,34-D 261,34-C
15/12/2022	572	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 15/12/2022	75.500,82-D
15/12/2022	572	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 15/12/2022	75.500,82-C 75.500,82-C
=====						Totais do Dia: 75.500,82-D 75.500,82-C
16/12/2022	573	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 40 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 16/12/2022	15.323,30-D
16/12/2022	573	1	3353	PRESTACAO SERVICOS	Prestação de serviço conf NF 40 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND 16/12/2022	15.323,30-C 15.323,30-C
=====						Totais do Dia: 15.323,30-D 15.323,30-C
19/12/2022	530	1	13	CAIXA	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 11/2022	2.338,03-C
19/12/2022	532	1	13	CAIXA	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 10/2022	2.050,50-C
19/12/2022	533	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF. SIMPLES 10/2022	216,74-C
19/12/2022	534	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 11/2022	261,33-C
19/12/2022	535	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF. SIMPLES 11/2022	14,59-C
19/12/2022	536	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 09/2022	320,96-C
19/12/2022	537	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF.FGTS 09/2022	38,22-C
19/12/2022	538	1	13	CAIXA	PGTO FGTS REF. 12/2022	261,33-C
19/12/2022	556	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 10/2022	1.056,18-C
19/12/2022	557	1	13	CAIXA	JUROS E MULTAS REF. INSS 10/2022	111,59-C
19/12/2022	558	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 11/2022	865,08-C
19/12/2022	559	1	13	CAIXA	PGTO INSS REF. MES 13° SALARIO 12/2022	300,96-C
19/12/2022	530	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 11/2022	2.338,03-D
19/12/2022	532	1	2056	SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	PGTO. DE SIMPLES CFE. DAS. 10/2022	2.050,50-D
19/12/2022	556	1	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 10/2022	1.056,18-D
19/12/2022	558	1	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 11/2022	865,08-D
19/12/2022	559	1	2063	INSS A RECOLHER	PGTO INSS REF. MES 13° SALARIO 12/2022	300,96-D
19/12/2022	534	1	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 11/2022	261,33-D
19/12/2022	536	1	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 09/2022	320,96-D
19/12/2022	538	1	2064	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS REF. 12/2022	261,33-D
19/12/2022	533	1	3801	JUROS E MULTAS DIVERSAS	JUROS E MULTAS REF. SIMPLES 10/2022	216,74-D
19/12/2022	535	1	3801	JUROS E MULTAS DIVERSAS	JUROS E MULTAS REF. SIMPLES 11/2022	14,59-D
19/12/2022	537	1	3801	JUROS E MULTAS DIVERSAS	JUROS E MULTAS REF.FGTS 09/2022	38,22-D
=====						A Transportar: 7.723,92-D 7.835,51-C







\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

ATIVO

[ Anual ]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			620.529,48
DISPONIVEL		620.529,48	
BENS NUMERARIOS	620.529,48		
CAIXA	620.529,48		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>620.529,48DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*620.529,48, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CANTAGALO / PR, 27/04/2023

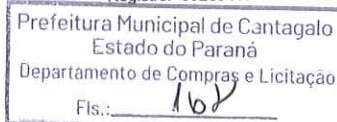
CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4





## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

## PASSIVO

[ Anual ]

PASSIVO			6.055,66
PASSIVO CIRCULANTE			6.055,66
CREDORES POR FUNCIONAMENTO			
OBRIGACOES FISCAIS	6.055,66		
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	5.934,46		
INSS A RECOLHER	121,20		
PATRIMONIO LIQUIDO			614.473,82
CAPITAL SOCIAL		350.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00		
CAPITAL SOCIAL	350.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		264.473,82	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	264.473,82		
LUCROS ACUMULADOS	518.909,73		
LUCROS ACUMULADOS	(254.435,91)		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	518.909,73		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>620.529,48CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*620.529,48, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CANTAGALO / PR, 27/04/2023

CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

[ Anual ]

**RESULTADO DO EXERCICIO****REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC****REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.**

593.102,66

**VENDAS DE SERVICOS**

593.102,66

**PRESTACAO SERVICOS**

593.102,66

**DEDUCAO DA RECEITA BRUTA**

(20.348,50)

**IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS**

(20.348,50)

**SIMPLES FEDERAL**

(20.348,50)

**Receita Liquida****572.754,16CR****C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS**

(18.900,00)

**CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**

(18.900,00)

**COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA**

(18.900,00)

**Lucro Bruto****553.854,16CR****ADMINISTRATIVAS**

(34.481,21)

**DESPESAS COM PESSOAL**

(19.937,21)

**SALARIOS E ORDENADOS**

(14.283,35)

**13§ SALARIOS**

(870,66)

**INSS**

(2.549,72)

**FGTS**

(2.233,48)

**HONORARIOS**

(14.544,00)

**HONORARIOS CONTABEIS**

(14.544,00)

**RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS**

(463,22)

**DESPESAS FINANCEIRAS**

(463,22)

**JUROS E MULTAS DIVERSAS**

(463,22)

**Resultado Oper. Antes Provisões****518.909,73CR****Resultado Antes Prov.IR****518.909,73CR****Lucro do Exercicio****518.909,73CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

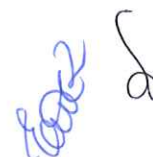
CANTAGALO / PR, 27/04/2023

CLAUDIO RODRIGUES  
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
 RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
 TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
 CPF: 70629552991  
 RG: 4.318.478-4



0253 0001 CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA

85.160-000 CANTAGALO / PR

07.943.399/0001-93

I.E.: 9094826583

N.I.R.E.: 41205682212

Data Reg.: 06/04/2006

Licenciado Para: CONTVIR MANO CONTABILIDADE LTDA

Hora: 16:44:21

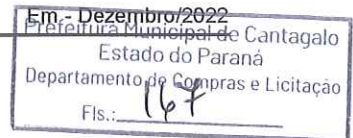
Registro: 99200413

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 164







**DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA****ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE CLIENTES	593.102,66
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	593.102,66
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	20.463,94
PAGAMENTO DE SALARIOS	10.800,76
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(15.007,22)
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.202.462,80</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(10.129,84)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(254.435,91)
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(264.565,75)</b>

**AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA****937.897,05****SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR****95.564,09****SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL****635.404,42**

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

CLAUDIO RODRIGUES  
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
 RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
 TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
 CPF: 70629552991  
 RG: 4.318.478-4



Em - Dezembro/2022

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	40.000,00-C	310.000,00-C		350.000,00-C
2889	LUCROS ACUMULADOS	55.564,09-C		310.000,00-D	254.435,91-D
	Saldos Em - Dezembro/2022	95.564,09-C	310.000,00-C	310.000,00-D	95.564,09-C

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Saldo Final Fls.: 168

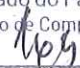
CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4

Em - Dezembro/2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 

**NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, é uma Empresa individual de responsabilidade limitada, tributada pelo Simples Nacional, com sede em Cantagalo, Estado do Paraná, tendo como objeto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS A empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstração do Fluxo de Caixa foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução 750/93, 1.255/2009 e 1282/2010. Na elaboração do conjunto completo das demonstrações contábeis para as PMEs, a empresa deixou de apresentar a Demonstração do Resultado Abrangente, apresentado em substituição a esta a demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, uma vez que as únicas alterações havidas no Patrimônio Líquido são oriundas do Resultado do Exercício e Pagamentos de Distribuição de Lucros (Item 3.18 do PME).

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

a) Determinação do resultado O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em bancos.

c) Contas a Receber de Clientes As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos; para determinação do montante a ser considerado suficiente foi tomado por base o índice de inadimplência dos últimos exercícios. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

d) Estoques - Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrado pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização, neste caso como prestadora de serviços não possui estoque de produtos.

e) Ativos Não circulantes O imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição. As depreciações do imobilizado estão calculadas pelo método linear, com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.

f) Empréstimos e Financiamentos Os empréstimos e financiamentos de longo prazo são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos encargos incorridos e são subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

g) Demais passivos circulantes demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

i) Patrimônio líquido O capital social integralizado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) composto de 350.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo que 100% pertencem a(o) sócio(a) Claudio Rodrigues.

Virmond, 31 de dezembro de 2022.





Em - Dezembro/2022

**NOTAS EXPLICATIVAS**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 170

CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE

PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4







## LIVRO DIÁRIO

Firma: CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA

Folha: 19

Período: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Pará  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 172

## LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

## T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00019 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00019 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CANTAGALO / PR, 27 de Abril de 2023

---

CLAUDIO RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 004.680.229-02  
RG: 97260044

---

ELOI FREDERICK  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
PR03354500  
CPF: 70629552991  
RG: 4.318.478-4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468022902	CLAUDIO RODRIGUES ✓
70629552991	ELOI FREDERICK ✓



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 16:57 SOB Nº 20232907927.  
PROTOCOLO: 232907927 DE 27/04/2023. NIRE: 41600536177.  
CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 27/04/2023  
empresafacil.pr.gov.br





**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 07.943.399/0001-93

RUA OTÁVIO MUZOLON, S/N – CANTAGALO -PR

TEL: (42) 99962-2291

E-MAIL:CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – 14/2023-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

**COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00

(LC) = Ativo Circulante/Passivo Circulante

(LG) = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

Cantagalo PR- 20 de setembro de 2023

85150-000 Cantagalo Paraná  
Rua Otávio Muzolon, s/n Vila Verde  
TERRAPLENAGEM EIRELI  
CLAUDIO RODRIGUES  
07.943.399/0001-93

**CLAUDIO RODRIGUES  
RESPONSÁVEL LEGAL**

Eloí Frederick  
**ELOI FRÉDERICK  
TECNICO CONTABIL  
CRC/PR-033545-O-0**



## CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME

CNPJ: 07.943.399/0001-93

RUA OTÁVIO MUZZOLON, S/N – CANTAGALO -PR

TEL: (42) 99962-2291

E-MAIL:CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – 14/2023-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preços nº 14/2023, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

07.943.399/0001-93 CANTAGALO, 20 DE SETEMBRO DE 2023  
CLAUDIO RODRIGUES  
TERRAPLENAGEM EIRELI  
RUA OTÁVIO MUZZOLON, S/N - CANTAGALO - PR  
CLAUDIO RODRIGUES  
REPRESENTANTE LEGAL







**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 07.943.399/0001-93  
RUA OTÁVIO MUZOLON, S/N – CANTAGALO -PR  
TEL: (42) 99962-2291  
E-MAIL:CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – TP14/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM inscrita no CNPJ:07.943.399/0001-93, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

CANTAGALO, 20 DE SETEMBRO DE 2023

07.943.399/0001-93  
CLAUDIO RODRIGUES  
TERRAPLENAGEM EIRELI  
Rua Otávio Muzolon, S/N, Vila Verde,  
88160-000, Cantagalo, Paraná  
CLAUDIO RODRIGUES  
REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 178

NOME: CLAUDIO RODRIGUES  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9726004-4 SESP PR  
 CPF: 004.680.229-02  
 DATA NASCIMENTO: 13/06/1978  
 FILIAÇÃO: NAILOR RODRIGUES  
 DILAIR FERREIRA RODRIGUES  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC  
 VALIDADE: 14/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/2005  
 Nº REGISTRO: 03739939788  
 OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Claudio Rodrigues  
 DATA EMISSÃO: 14/04/2022  
 LOCAL: CURITIBA, PR  
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]  
 PARANÁ  
 58661795405  
 PR921070474

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2386224390  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2386224390

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 09 / 2023

[Signature]  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

[Signature]

[Signature]





**SINGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 178

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
05/07/2023 - 15:42:23

<b>CNPJ:</b>	07.943.399/0001-93	<b>Inscrição Estadual:</b>	90948265-83
<b>Nome Empresarial:</b>	CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA OTAVIO MUZZOLON		
<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	VILA VERDE		
<b>Município:</b>	CANTAGALO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.160-000	<b>Telefone:</b>	(42)3618-1114
<b>E-mail:</b>	FREDERICKELOI@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
<b>Início das Atividades:</b>	05/2022
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 05/2022
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 05/2022
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar dados cadastrais de outros Estados](#)



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de Capacidade Técnica, que a Empresa CLAUDIO RODRIGUES TERRAPL NAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.399-93, Rua Otavio Muzzolon - Vila Verde - CEP: 85.160-000, desempenhou de forma satisfatória o fornecimento dos serviços pertinentes a esta declaração conforme segue: com as seguintes características:

**SERVIÇOS:** EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CALÇAMENTO, EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA, MEIO-FIO DE PEDRA.

**AREA EXECUTADA:** 7.400 M<sup>2</sup>

**LOCAL DA OBRA:** irregulares na estrada da Usina Cavernoso e entroncamento Santo Antônio em Virmond - PR.

**PROPRIETÁRIO:** ERNANI JOSE BUENO LTDA  
**CNPJ:** 00.142.402/0001-20  
**LOCALIZAÇÃO:** RUA RIO GRANDE DO SUL, 1444 Centro,  
**CEP:** 85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

**CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**  
Serviços entregues com qualidade.

Nova Laranjeiras, 05 de janeiro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ERNANI JOSE BUENO  
Data: 12/05/2022 10:53:17-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Ernani Jose Bueno  
Representante legal  
RG: 4.542.643-2



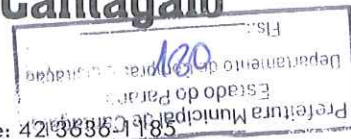


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42038862



## ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC, QUE TIEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº. 120/2023, para procederem às atividades pertinentes a **Tomada de Preços nº. 14/2023-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União, Jornal Correio do Povo do Paraná, Diário Eletrônico do Município, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública e encerrado o prazo para protocolos, constatou-se apenas a entrega dos envelopes 1 e 2 pela empresa **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.943.399/0001-93, a qual não credenciou o representante. Conforme o item 3.2. do edital de licitação, o certificado de cadastro junto ao Município de Virmond, foi apresentado e quanto ao item 3.3. procedeu-se as consultas dos impedidos e inidôneos, confirmando que a licitante não possui restrições, estando apta a participar. Em ato contínuo foi aberto o envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, econômica financeira, habilitação jurídica e qualificação técnica da proponente, verificando que o acervo apresentado não está condizente com o exigido no item 6.2.12.1. do edital de licitação: *“Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 3.290 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e noventa metros quadrados) de área de intervenção.”* O acervo apresentado compreende uma área de 2.858 m<sup>2</sup>. Frente ao exposto fica declarada **INABILITADA** a licitante **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLAGENS LTDA**. A comissão de licitação, aparada ao art. 48, § 3º da Lei 8666/93, decide conceder o prazo de oito dias úteis, para que a licitante apresente a nova documentação comprovando a capacidade técnico profissional. A comissão em comum acordo, decide por conceder o prazo para saneamento do item 6.2.12.1 do edital, o qual encerra-se na data de 03/10/2023. O



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento

181

documento poderá ser protocolado na sede da prefeitura até as 17:00 horas ou enviado através de e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) até as 24:00 horas. No dia 04/10/2023 as 09:00 horas a comissão se reunirá para dar prosseguimento a presente licitação. Deixada livre a palavra, não houve manifestações. A presente ata foi lida e acha conforme e vai pela Presidente e membros da comissão de licitação.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

**MEMBRO**

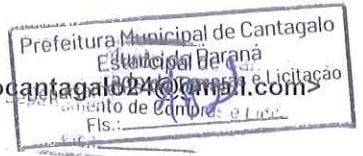
**EROANE ROCHA DAROS**

**MEMBRO**





LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

**ATA DE JULGAMENTO TP 14/2023 - PAVIMENTAÇÃO**

1 mensagem

**LICITAÇÃO CANTAGALO** <licitacaocantagalo24@gmail.com>

20 de setembro de 2023 às 16:05

Para: "claudiorodriguesterraplanagem@gmail.com" &lt;claudiorodriguesterraplanagem@gmail.com&gt;, Caetano Engenharia &lt;pfcaetano.engcivil@gmail.com&gt;

Prezados senhores,


Segue ata de julgamento, para providências.

Fica notificada para para saneamento do atestado de capacidade técnica, amparada no art. 48, § 3º da Lei 8666/93, concede o prazo de oito dias úteis, encerrando-se em 03/10/2023.

Atenciosamente.

Grazielle

Presidente da Comissão de Licitação

 **ATA DE JULGAMENTO - TP 14-2023 PAVIMENTAÇÃO.pdf**  
2333K



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls: 183

## ATA COMPLEMENTAR, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023-PMC, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº. 120/2023, para procederem às atividades complementares pertinentes a **Tomada de Preços nº. 14/2023-PMC**. Na data de 20/09/2023, conforme ata de sessão pública, foi concedido o prazo previsto em Lei para a licitante **CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.943.399/0001-93, única participante, apresentasse a nova documentação comprovando a capacidade técnico profissional, de acordo com o exigido no edital item 6.2.12.1. Decorrido o prazo legal e licitante não se manifestou. Frente ao exposto a Comissão decide por unanimidade **DECLARAR FRACASSADA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº14/2023**. Nada mais havendo a tratar, fica concedido o prazo previsto no Art. 109, I, a, para interposição de recursos frente a fase de habilitação, encerrando-se na data de **11/10/2023**. Deixada livre a palavra, não houve manifestações. A presente ata foi lida e acha conforme vai assinada pela Presidente e membros da comissão de licitação.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
EROANE ROCHA DAROS  
MEMBRO





LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

---

**TP 14/2023 - PRAZO RECURSAL**

1 mensagem


LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

4 de outubro de 2023 às 13:56

Para: claudiorodriguesterraplanagem@gmail.com

PREZADO SENHORES,  
SEGUE ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NA DATA DE 04/10/2023,  
DECLARANDO FRACASSADA A LICITAÇÃO TP 14/2023, DEVIDO A INABILITAÇÃO  
DA ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE.  
FICA NOTIFICADA, PARA MANIFESTAÇÃO RECURSAL NO PRAZO PREVISTO NA  
ATA ANEXA, A LICITANTE CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLAGENS LTDA.  
ATT  
GRAZIELE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

 ATA COMPLEMENTAR - LICIT. FRACASSADA.pdf  
1142K



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 16 de OUTUBRO de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos Tomada de Preços nº 14/2023-PMC, com a finalidade de contratar empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

Apresentou documentação para o certame uma proponente, conforme documentos anexos ao processo.

Aberto prazo para apresentação de nova documentação a única licitante não se manifestou.

Frente ao exposto a comissão de licitação declarou fracassada a presente licitação.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado nas atas anexas.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Que entre si fazem de um lado a Sr. CLAUDIO RODRIGUES TERRA PLANAGEM EIRELI pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua: OTAVIO MUZZOLON, S/N, VILA VERDE, no município de Cantagalo, inscrita no CNPJ 07.943.399/0001-93 doravante denominada de **CONTRATANTE** de outro lado o Sr. ENGENHEIRO CIVIL PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA-CARTEIRA PROFISSIONAL CREA-PR 164430/D, doravante denominado de **CONTRATADO**, que entre si contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsabilidade técnica pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** PRAZO: A vigência é por um prazo 2 ANOS a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa de responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento.

- I- For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II- For profissional suspenso do exercício da profissão;
- III- Tiver o profissional de residência para o local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV- Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V- Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica;
- VI- A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 dias, promover a substituição do responsável técnico.
- VII- Quando o cancelamento da responsabilidade técnica pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 02:00 (Duas) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.200,00 /MÊS (MIL E DUZENTOS REAIS).

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

*claudio*  
*pedro*

*[Handwritten signature]*

O CARIMBO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA FOI COLOCADO NO VERSO DA ÚLTIMA PÁGINA

*[Handwritten mark]*



Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 131

Cantagalo, 24 de abril de 2023.

Claudio Rodrigues

**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLANAGEM**  
CNPJ: 07.943.399/0001-93  
CONTRATANTE

Pedro Felipe Caetano da Silva



**PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**  
CREA PR 164430/D  
CPF: 068.658.319-18  
CONTRATADO

**SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND**  
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelfionato de Notas  
JONAS FRANCISCO DE SOUZA - Agente Delegado  
Av. Rui Barbosa, 107, Fone: (42) 3618-1428 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo-PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
CLAUDIO RODRIGUES (CLAUDIO  
RODRIGUES TERRAPLANAGEM)



Em test<sup>o</sup> de Jonas Francisco de Souza  
VIRMOND, PR  
24-04-2023 13:29

Fiscalização SBTN1.v6ZQb.me45A-G7GJD.F194q  
consulte o selo em <http://funarpen.com.br>



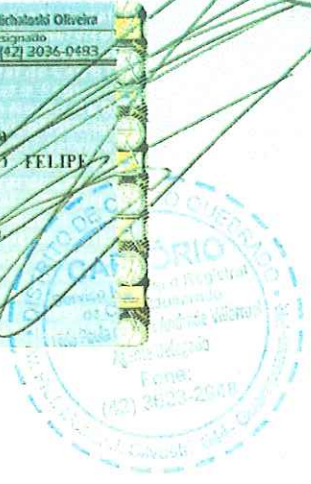
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalaski Oliveira  
Estado do Paraná - Município e Comarca de Guarapuava - Distrito de Centro Guaranizão Oficial Designado  
Avenida Prof. Manoel Julio Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0493

Selo N° SF1N1VGnLbmC 3Gzs4e1YF538q  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br> consulta  
Reconheço por Semelhança a assinatura de PEDRO FELIPE  
CAETANO DA SILVA. \*004\*\* \*833862\*.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
Guarapuava - PR. 24 de abril de 2023. 15:47:10h



Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM FIM DE AUTENTICAR SEM EMENDAS E/OU RASURAS



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**

CNPJ: 07.943.399/0001-93

RUA OTÁVIO MUZOLON, S/N - CANTAGALO -PR

TEL: (42) 99962-2291

E-MAIL:CLAUDIORODRIGUESTERRAPLANAGEM@GMAIL.COM

## ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão de Licitação – Prefeitura de Cantagalo – 14/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2023 – 14h00min

*Recebido em 20/09/23  
13:55  
[Signature]*

*Claudio Rodrigues*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Tomada de Preço nº. 14/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual, apesar de comparecer empresa interessada, esta restou inabilitada por não apresentar a documentação exigida, notadamente a que consta do item 6.2.12.1, do Edital, conforme Ata Complementar de fl. 183.

Pois bem.

Licitação fracassada é quando, apesar de comparecerem interessados, nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas.

No caso em análise, a empresa apresentou documentação em desconformidade com as exigências do edital, pelo que foi considerada inabilitada, conforme se verifica dos autos do processo.

É bem verdade que licitação deserta ou fracassada não se enquadram nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses mencionadas para finalização do procedimento licitatório.

No entanto, calha mencionar o constante da seguinte explanação, oriunda da autora Araune C. A. Duarte da Silva, em artigo publicado na revista Zênite, que assim dispõe:

*(...) uma primeira possibilidade seria fazer uma interpretação extensiva da legislação e aplicar um dos institutos legais. Se assim fosse, a melhor solução seria a revogação, visto que há um fato superveniente ocorrido no transcurso da licitação – ausência de interessados ou inabilitação/desclassificação de todos os proponentes – que torna a contratação inoportuna e/ou inconveniente. Entretanto, em que pese o entendimento seja sustentável e defendido por alguns, a autora entende diferente.*

*Veja-se, não vislumbramos que o modo mais adequado de encerrar uma licitação deserta ou frustrada seria forçar um enquadramento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, revogando-a. Entende-se que uma licitação, quando deserta ou fracassada, **deve simplesmente assim ser declarada**, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato*

*Autu*





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

*administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta ou fracassada.*

*Como dito, a legislação não guarda solução expressa para todos os problemas. Ela apenas traz alguns ingredientes que deverão ser utilizados para elaboração das mais variadas formas procedimentais. A finalização da licitação deserta ou fracassada não está prevista expressamente na Lei, porém faticamente ela ocorre e sua procedimentalização pode ser absolutamente determinada com base no contexto legislativo e do processo de contratação pública. Para tanto, basta uma interpretação deste processo que privilegie a sua compreensão como algo que congrega valores e soluções tanto expressas, mas também e especialmente implícitas na essência deste regime jurídico. As soluções devem trabalhar com as finalidades e as razões de existir de cada instituto. Sendo assim, se a finalidade do instituto revogação se presta a declarar que a Administração não tem mais interesse na contratação nos moldes licitados, não pode ser utilizado para encerrar um procedimento que congrega uma necessidade e uma solução nos quais a Administração ainda possui interesse.*

**Portanto, entendemos que uma licitação deserta ou fracassada, para encerrar-se adequadamente, deve simplesmente assim ser declarada".**

Desse modo, mostra-se necessária a declaração da presente Tomada de Preços como fracassada, sendo o Gestor municipal o responsável pela prática de tal ato.

Com efeito, caso seja de interesse da Administração a nova publicação do edital para a contratação do objeto, deve assim proceder a autoridade em seu juízo de conveniência e oportunidade, empreendendo as diligências necessárias para sanar eventuais vícios que possam ter comprometido o êxito do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 17 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMC

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 14/2023-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA**, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA FRACASSADA a presente licitação.

Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 170/2023 – QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022**  
**CONTRATO Nº 213/2022**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**PRAZO E VALOR**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº: 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Bairro Planalto, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº: 192.411.199-34, e no RG sob o nº: 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 45.123.952/0001-30, situada a Rua Avenida Epaminondas Fritz, nº 969, centro de Cantagalo-Pr CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 128.019.019-11, e cédula de identidade nº 14.801.462-0, SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital Pregão 86/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato nº. 213/2023 celebrado em 17 de outubro de 2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", alterando a CLÁUSULA QUARTA mediante a prorrogação da vigência do mesmo até a data de 16 de outubro de 2024, decorrente da vontade entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Urbanismo, considerando que a empresa presta serviços essenciais de limpeza urbana ao município de Cantagalo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	600

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 32.204,62 (trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 386.455,44 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o período de doze meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da contratação, o valor mensal a ser desembolsado foi corrigido, mediante a aplicação do INPC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 parágrafo II da Lei nº. 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajosa a Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Contratante  
CPF: 804.781.749-34

**ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA**  
Contratada  
CNPJ: 45.123.952/0001-30

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 08 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sito a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 18/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaoocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaoocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMC**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 14/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DO CAMPO ALTO EM CANTAGALO/PR, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 942406/2023/MIDR/CAIXA, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA FRACASSADA a presente licitação.

Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal